

Universidade Federal do Rio de Janeiro Número 1 - 3 de janeiro de 2019

REITORIA

PROF. ROBERTO LEHER Reitor

PROF^a DENISE FERNANDES LOPEZ NASCIMENTO Vice-Reitora

HELIANE FERNANDES DA ROCHA SANTOS Chefe de Gabinete do Reitor

PROF. EDUARDO GONÇALVES SERRA Pró-Reitor de Graduação-PR/1

PROF^a LEILA RODRIGUES DA SILVA Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

ROBERTO ANTÔNIO GAMBINE MOREIRA Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

> AGNALDO FERNANDES DA SILVA Pró-Reitor de Pessoal-PR/4

Prof^a MARIA MELLO DE MALTA Pró-Reitora de Extensão-PR/5

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTI Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

> PAULO MÁRIO RIPPER VIANNA Prefeito

MAURICIO MARINHO ALVES DE CASTILHO Escritório Técnico da Universidade

NOTICIÁRIO

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail-junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de memorando ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: publicações: publicações: publicações de dados em nosso expediente.

ATOS DO REITOR

EDITAL Nº 1053, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo Seletivo Público para contratação temporária de Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais da Universidade Federal do Rio de Janeiro

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais por tempo determinado no cargo de Tradutor/Intérprete (Língua Portuguesa - LIBRAS), para atuação na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, publicada no DOU nº 168, de 31/08/2017, e nos termos do art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, incluído pela Lei nº 11.784, de 2008, e alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, em conformidade com o art. 74, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, os Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 4.748, de 16 de junho de 2003, nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria MEC nº 243, de 3 de março de 2011, bem como a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para atendimento das demandas desta Instituição.

1.Objetivo: Contratar Profissional Técnico Especializado em tradução e interpretação envolvendo o par linguístico Libras e língua portuguesa para exercer, temporariamente, atividade de Tradutor/Intérprete da língua Brasileira de Sinais nos cursos de graduação do Departamento de Letras-Libras da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

- 1.1 As atividades desenvolvidas pelos contratados se dividem em duas grandes áreas: interpretação simultânea e tradução.
- 1.2 A remuneração mensal é de R\$ 4.638,66 (Quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) e a carga horária semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
- 2. A Comissão Executiva de Concursos da UFRJ será a responsável pela coordenação e execução do presente processo seletivo e o período de inscrições, local de atuação, número de vagas, regime de trabalho, remuneração mensal, vigência do contrato, classe e requisitos exigidos estarão especificados no quadro demonstrativo, no Anexo I.
- **3.** A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um ano) a contar do ato de contratação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.
- 3.1 A quantidade de vagas de que trata este edital poderá sofrer acréscimo durante o prazo de validade do presente processo seletivo, de acordo com as necessidades da UFRJ
- **4.** A Comissão Executiva de Concursos da UFRJ disponibilizará até a data do início das inscrições, no sítio eletrônico oficial do presente Processo Seletivo "concursos.pr4.ufrj.br", na íntegra, as normas complementares, parte integrante do presente Edital, contendo o regulamento do Processo Seletivo, os Anexos e demais instruções aos candidatos.
- **5.** O atendimento aos interessados no presente Processo Seletivo será feito pelos seguintes canais:
 - a) Sítio eletrônico do Processo Seletivo;
 - b) E-mail oficial do presente Processo Seletivo: tecnicoadministrativo@ concursos.pr4.ufrj.br; e





- c) Serviço de Suporte ao Candidato, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, no horário das 10 horas às 15 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, pelo telefone (21) 3938-3196.
- 5.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do Processo Seletivo, em particular, o acompanhamento dos prazos estabelecidos no Cronograma previsto do presente Processo Seletivo e suas possíveis atualizações, a realização das provas e a divulgação do seu resultado.
- **6.** A Seleção será realizada no mínimo após 10 dias corridos a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme determina a Portaria 243/MEC, de 3 de março de 2011, independente do período de inscrições especificado neste Edital.
- 7. As inscrições serão efetuadas, unicamente, via Internet por meio do sítio eletrônico do Processo Seletivo, no período compreendido entre as 00 hora do dia 26 de dezembro de 2018 e às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de janeiro de 2019, considerando-se o horário oficial de Brasília.
- 7.1 Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 7.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais), o qual não será devolvido em nenhuma hipótese salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração.
- 7.3 A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição que não sejam recebidos por fatores de ordem técnica, principalmente aqueles provocados pelo alto número de acessos ao sítio eletrônico do Processo Seletivo que possam acontecer no último dia do prazo de inscrições.
- 7.3.1 A previsão do subitem anterior se estende aos pagamentos não efetuados em decorrência de problemas com a instituição bancária.
- 7.4 Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo em hipótese alguma.
- 7.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, impreterivelmente, até a data estabelecida como último dia para a realização de tal procedimento de acordo com o cronograma do Processo Seletivo.
- 7.6 O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.
- 7.7 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, nem mesmo para outro Requerimento de Inscrição feito pelo mesmo candidato, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 7.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que esteja amparado nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008.
- 8. Para inscrever-se com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição no sítio eletrônico do Processo Seletivo indicando, em campo próprio, o Número de Identificação Social NIS atribuído pelo Cad. Único do Governo Federal e outras informações necessárias à validação junto ao órgão competente, firmando declaração de que atende à condição estabelecida no item 7.8.
- 8.1 O Requerimento de Inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa será efetuado no período estabelecido no cronograma divulgado no site oficial do Processo Seletivo.
- 8.2 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção do pagamento da taxa serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.3 A UFRJ consultará o órgão gestor do Cad. Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 8.4 O candidato que emitir declarações inverídicas terá o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.5 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 8.6 A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico do Processo Seletivo a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, do dia previsto para tal evento no cronograma do Processo Seletivo.
- 8.7 O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no período previsto para tal procedimento no cronograma do Processo Seletivo, entre as 00 hora do primeiro dia e às 23 horas e 59 minutos do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília, através do sítio eletrônico do Processo Seletivo.
- 8.8 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado através do sítio eletrônico do Processo Seletivo a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, na data prevista para tal divulgação, constante do cronograma do Processo Seletivo.

- 8.9 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o sítio eletrônico do Processo Seletivo, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com subitem 7, conforme o cronograma divulgado no site oficial do Processo Seletivo.
- 8.10 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRJ do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.
- 8.11 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 8.12 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções aqui descritas e após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no subitem 7.2, exceto nos casos de isenção.
- 8.13 As orientações e os procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico do Processo Seletivo.

9. Das vagas e inscrição de candidatos com deficiência ao processo seletivo:

- 9.1 Para efeito do que trata o Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, a vaga destacada no Anexo I ficará reservada para atender os candidatos com deficiência no presente edital.
- 9.2 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças CID.
- 9.3 O candidato inscrito na forma do subitem anterior deverá encaminhar laudo médico original ou sua fotocópia autenticada em cartório e uma cópia simples do documento de identidade utilizada para inscrição, via SEDEX ou comparecendo pessoalmente à Central de Atendimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon nº 550, Térreo do Prédio da Reitoria CEP: 21.941-901 Cidade Universitária Ilha do Fundão Rio de Janeiro RJ.
- 9.4 O laudo médico deve ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o último dia do período indicado no cronograma do Processo Seletivo.
- 9.5 O laudo médico a que se refere o subitem 9.3 deve conter as seguintes informações:
 - a) nome completo do candidato;
 - b) classificação internacional de doenças (CID);
 - c) local e data de sua emissão; e
 - d) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.
- 9.6 O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
- 9.7 O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.
- 9.8 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico na forma do subitem 9.5 ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos previstos nos subitens 9.6 e 9.7, perderá o direito a concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
- 9.9 O candidato com deficiência, aprovado e classificado no presente Processo Seletivo, será avaliado por uma equipe multiprofissional, antes da contratação, de acordo com o disposto no Artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na UFRJ, no município do Rio de Janeiro, cabendo a ele arcar com as despesas relativas a sua participação nessa avaliação.
- 9.10 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização habitual de equipamentos ou outros meios pelo candidato e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.
- 9.11 As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.
- 9.12 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana, dela cabendo, no entanto, recurso administrativo.
- 9.13 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada à pessoas com deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.
- 9.14 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3

- 9.15 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do contratado em atividade
- 10. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações posteriores, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.
- 10.1 O candidato com deficiência visual importante deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor, que será disponibilizado pela UFRJ. Neste caso, o Ledor transcreverá as respostas para o caderno de respostas da Prova Escrita, não podendo a UFRJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo Ledor.
- 10.2 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a UFRJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
- 10.3 O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de prova impressa de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente ao corpo 24.
- 10.4 O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.
- 10.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Requerimento de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar laudo médico informando o motivo e o tempo adicional de que necessita para a realização da prova.
- 10.5.1 O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pessoalmente ou enviado via SEDEX à Central de Atendimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon no 550, Térreo do Prédio da Reitoria CEP: 21.941-901 Cidade Universitária Ilha do Fundão Rio de Janeiro RJ, de acordo com o previsto no Artigo 40, § 20, do Decreto Federal nº 3.298/99 e com as especificações a seguir:
 - a) na forma original e em cópia simples ou em cópia autenticada em cartório, se entregue pessoalmente, ou em cópia autenticada em cartório, se enviada via SEDEX, acompanhado de cópia de documento de identidade. Neste caso, o laudo deverá ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o último dia do período indicado no cronograma do concurso.
 - b) no caso da entrega ser feita pessoalmente, esta deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 9 horas às 15 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília.
 - c) o laudo médico deverá conter as seguintes informações:
 - c.1) nome completo do candidato;
 - c.2) classificação internacional de doenças (CID);
 - c.3) local e data de sua emissão; e
 - c.4) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.
 - d) O laudo médico deve ter sido emitido há, no máximo, doze meses em relação ao último dia do período de inscrições.
 - e) O laudo médico não será devolvido, ainda que original, sob qualquer alegação, e dele não será fornecida cópia.
 - f) O candidato que encaminhar laudo médico que não atenda aos requisitos, ou ainda, que não o encaminhar na forma deste subitem, não terá a sua solicitação conhecida.
- 10.5.2 No caso da solicitação de que trata o subitem 10.5 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo adicional ele terá para a realização da prova.
- 10.5.3 Os candidatos cujos laudos não constarem o tempo adicional necessário, terão direito ao tempo adicional determinado pela Comissão Executiva.
- 10.6 O candidato deverá informar, através dos canais de atendimento mencionados no item 5, as condições especiais de que necessita, caso não seja alguma das mencionadas nos subitens 10.1 ao 10.5 deste Edital.
- 10.7 A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada pelo fiscal, e somente por este.
- 10.8 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.

11. Das vagas reservadas aos candidatos negros

11.1 Em cumprimento ao disposto no Artigo 1º, caput da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, fica reservado 20% (vinte por cento) do total das vagas do cargo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, para candidatos negros.

- 11.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme o quesito "cor ou raça", utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 11.3 Providências a serem adotadas no procedimento de heteroidentificação:
- 11.3.1 A verificação da veracidade da autodeclaração dar-se-á por Comissão constituída para fins específicos de deliberação, sendo considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato, conforme previsto no Artigo 6º, da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 11.3.2 O momento da verificação da veracidade da autodeclaração, o período recursal e demais procedimentos, serão informados ao candidato através do sítio eletrônico oficial do presente Processo Seletivo, conforme a Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 11.3.3 Os candidatos negros forem considerados aptos às vagas reservadas na forma do § 1º concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.
- 11.3.4 Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 11.3.5 As demais informações das providências a serem adotadas no procedimento de heteroidentificação serão publicadas em Edital posterior.

12. Do Processo Seletivo

- 12.1 O processo seletivo simplificado constará de etapa única, sendo em 4 (quatro) fases:
 - a) Prova Escrita;
 - b) Prova Prática:
 - c) Análise de Títulos; e
 - d) Aferição de Veracidade da Autodeclaração de acordo com a Lei nº 12.990/14.
- 12.2 As datas prováveis de realização das fases são:
 - a) Provas Escrita: 03/02/2019;
 - b) Práticas e Entrega dos Títulos: 16 a 17/02/2019; e
 - Aferição de Autodeclaração de acordo com a Lei nº 12.990/14: 16 a 17/02/2019.

13. Das fases:

- 13.1 A Prova Escrita consistirá em uma produção textual em língua portuguesa e levará em conta as habilidades linguísticas do candidato na referida língua, bem como domínio do tema a ser abordado; a Prova Prática levará em conta habilidades linguísticas e tradutórias do candidato. Os procedimentos de execução de ambas, tais como, metodologia, matéria, instrumentos e critérios serão divulgados, conforme cronograma oficial, no site oficial do Processo Seletivo nos Anexos III e IV, respectivamente.
- 13.2 Os critérios de pontuação das provas e a forma de recursos estarão dispostos no site oficial o Processo Seletivo no Anexo II.
- 13.3 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise de Títulos, serão divulgados, conforme cronograma oficial, no site oficial do Processo Seletivo, no Anexo V.
- 13.4 A verificação da veracidade da autodeclaração dar-se-á por em conformidade com o item 11 e seus subitens, havendo a publicação no site oficial do Processo Seletivo do Edital que regulamentará seu procedimento, de acordo com o subitem 11.3.5.
- **14.** A partir da publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, a convocação e a publicação do chamamento no sítio eletrônico do Processo Seletivo os candidatos aprovados seguirão as orientações de prazos estabelecidos pela Divisão de Admissão da Pró-Reitoria de Pessoal PR4/UFRJ.
- **15**. Esgotado o prazo determinado, conforme item 14, o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e, quando for o caso, será convocado o próximo candidato aprovado.
- 16. A contratação será efetivada conforme disposto no item 1 deste Edital.
- 17. Não será contratado candidato que ocupe cargo efetivo das carreiras do Magistério, de que tratam a Lei nº. 7.596 de 10/4/1987 e o Decreto nº. 94.664 de 23/7/1987, ou que tenha tido contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pela Lei nº 11.784, 22/09/2008.
- 18. As atividades de desempenho dar-se-ão compatíveis com a formação exigida no processo seletivo, segundo os interesses da UFRJ.
- 19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, seus anexos, assim como quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados pela UFRJ.
- **20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público, ouvido o Pró-Reitor de Pessoal da UFRJ.

ANEXO I – Quadro de Opção de Vaga e Remuneração - Edital nº 1053 de 19 de dezembro de 2018

A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais e de acordo com o setor de alocação na Faculdade de Letras, poderá ser turno diurno e/ou noturno.

Código de			Área de	Município					
opção de vaga	Cargo	Classe	atuação	da Vaga	Total	Ampla Concorrência	Decreto n° 3.298/1999	Lei n° 12.990/2014	Requisito
NS-101	Tradutor/ Intérprete (Libras)	Е	Interpretação Simultânea e Tradução	Rio de Janeiro	2	2	0	0	Graduação Superior em Letras

A remuneração será composta do vencimento básico, auxílio alimentação e das demais vantagens pecuniárias (auxílios) estabelecidas em Lei que são inerentes ao cargo, de acordo com o tipo contratação prevista no presente edital.

I - Vencimento Básico

Classe	Vencimento Básico (R\$)	AuxílioAlimentação (R\$)	Total (R\$)
Е	4.180,66	458,00	4.638,66

Anexo II - Critérios de Pontos das Provas e Forma de Recursos

Edital no 1053 de 19 de dezembro de 2018

Cada prova possui nota total máxima de 100 pontos e a nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = (2*NE + 3*NP + NT)$$

Onde:

NF é a nota final;

NE é a nota da Prova Escrita;

NP é a nota da Prova Prática; e

NT é a nota da Prova de Títulos.

O candidato estará automaticamente eliminado se faltar ou for considerado reprovado na prova Escrita ou Prática.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver 70% de acerto na prova Escrita e na Prova Prática.

Somente serão convocados para a Prova Prática e Entrega de títulos os candidatos aprovados na Prova Escrita, ou seja, que obtiverem nota maior ou igual a 70 na mesma.

Os candidatos que não entregarem os documentos para a prova de títulos e trabalhos receberão nota 0 (zero) nesta prova, mas não estarão eliminados do Processo Seletivo.

Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem, até que ocorra o desempate:

- 1º) maior idade dentre os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição;
- 2º) maior pontuação na Prova Prática;
- 3º) maior pontuação na Prova Escrita;
- 4º) maior pontuação no item 2 na Prova de Títulos;
- 5°) maior pontuação no item 3 na Prova de Títulos;
- 6º) maior pontuação total na Prova de Títulos;
- 7º) maior idade dentre os candidatos de idade inferior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição.

Após a aplicação dos critérios de desempate, caso permaneça o empate entre dois ou mais candidatos em qualquer posição de classificação, dentre os candidatos homologados, haverá sorteio em sessão pública para que seja definida a ordem de classificação dentre eles.

Será permitido ao candidato interpor recurso contra as questões e contra as notas obtidas nas provas.

Os recursos serão impetrados, conforme o caso, nos períodos previstos para a interposição de cada tipo de recurso, constantes do cronograma, exclusivamente através do sítio eletrônico do Processo Seletivo.

No caso das Provas Escrita e Prática, admitir-se-á apenas um recurso por questão, para cada candidato, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos presentes.

Não será aceito pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

O resultado dos recursos, as alterações e/ou anulações de questões e as alterações das notas das provas que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos estarão à disposição dos candidatos no sítio eletrônico do Processo Seletivo, nas datas previstas para tais eventos no cronograma.

A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

A vista do caderno de resposta da Prova Escrita e da ficha de avaliação da Prova Prática será realizada através de disponibilização para consulta da imagem no sítio eletrônico do Processo Seletivo, nas datas previstas para tais eventos no cronograma, independente de solicitação.

A interposição de recursos deverá ser efetuada até às 17:00h, horário oficial de Brasília, do último dia do período previsto para tal no cronograma.

EDITAL Nº 1054, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Concurso Público para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado no Anexo III deste edital, considerando o banco de professor-equivalente das Universidades Federais vinculadas ao Ministério da Educação, constituído por meio do Decreto Federal nº 7.485/2011, e suas atualizações. O presente Concurso Público será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as Leis Federais: no 7.853/1989, no 8.112/1990, no 12.772/2012, no 12.863/2013 e no 12.990/2014; com os Decretos Federais: no 3.298/1999, no 5.296/2004, no 6.593/2008, no 6.944/2009 e nº 9.094/2017; com a Portaria Normativa nº 04, de 06 de Abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; com a Resolução do Conselho Universitário da UFRJ-CONSUNI nº16/2018, disponível em http://www.consuni.ufrj.br, e com o instituído no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Concurso Público, cuja organização dar-se-á na forma prevista no Artigo 4o da Resolução CONSUNI nº16/2018, é regido pelo presente Edital e
- 1.2. O sítio eletrônico oficial do presente concurso público é https://concursos.pr4. ufrj.br/, sendo referenciado neste edital como "sítio eletrônico".
- 1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico, em particular, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto, inclusive quanto à realização das provas.
- 1.4. O presente Edital contém os seguintes anexos:
 - Anexo I Regime de trabalho e remuneração;
 - Anexo II Denominação Regime de Trabalho Taxa de Inscrição;
 - Anexo III Quadro de opções de vaga e especificações exigidas;
- 1.5. O cronograma incial previsto e os programas das provas do presente concurso público serão disponibilizados no sítio eletrônico, antes do início do período de inscrições.
- 1.6. Os critérios das Provas de Títulos do presente concurso público serão divulgados no sítio eletrônico, antes do fim do período de inscrições, conforme previsto no § 4º do Artigo 59 da Resolução CONSUNI nº 16/2018.
- 1.7. O atendimento aos interessados no presente concurso público será feito pelos seguintes canais:
 - i. Sítio eletrônico;
 - ii. E-mail oficial do concurso: docente@concursos.pr4.ufrj.br; e
 - iii. Serviço de Suporte ao Candidato, que funcionará de segunda-feira a sextafeira, exceto em dias de feriado, no horário de 10 horas às 15 horas - horário oficial de Brasília-DF - pelo telefone (55) (21) 3938-3196, sendo, neste edital, referenciada como "Serviço de Suporte ao Candidato".
- 1.8. Em conformidade com os Artigos 3o e 13 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, no tocante ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da UFRJ que devem ser cometidas a um servidor, ficam incluídas, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo, as atividades de fiscalização de contratos de prestação de serviços, bem como a participação em comissões de processos disciplinares, quando for designado para tal.



2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1. Para a investidura no cargo o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações, e na Resolução CONSUNI nº 16/2018, suas alterações e suas complementações;
 - b) apresentar a titulação acadêmica exigida para a vaga pretendida, conforme consta no Anexo III deste Edital, em curso credenciado pelo MEC ou em curso realizado no exterior, caso em que o Diploma deve estar devidamente revalidado:
 - c) apresentar declaração de não acumulação de cargos;
 - d) estar registrado e em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando cabível;
 - e) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
 - f) se brasileiro, gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais e militares, neste caso, se do sexo masculino;
 - g) se estrangeiro, deverá obter autorização de residência, nos moldes da Lei nº 13.445/2017 e Decreto nº 9.199/2017;
 - h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes, de qualquer dos entes federativos;
 - não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
 - j) não apresentar condição que o incapacite para o exercício das tarefas inerentes ao cargo para o qual concorre;
 - k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, caso solicitados pela UFRJ.
- 2.2. Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, alíneas "b" a "j", e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea "k", bem como aqueles previstos no Anexo III, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente à fotocópia, sendo excluído do Concurso Público quem não os apresentar.
- 2.3. Poderão participar do presente Concurso pessoas de nacionalidade brasileira e pessoas de nacionalidade estrangeira.
- 2.3.1. Os estrangeiros que participarem do presente Concurso submeter-se-ão à legislação vigente no Brasil.
- 2.3.2. Candidatos estrangeiros que concorram ao cargo do Magistério Superior poderão realizar uma ou mais etapas do concurso previstas nos §§ 1º e 2º do Artigo 42 da Resolução CONSUNI nº 16/2018 em língua estrangeira, de acordo com os critérios definidos pela Congregação da Unidade ou Colegiado equivalente da instância acadêmica responsável pelo concurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. As informações e os procedimentos relativos às inscrições, à Comissão Julgadora, à Estrutura, ao Julgamento, à Classificação e aos Recursos estão detalhadas na Resolução CONSUNI nº16/2018.
- 3.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via Internet por meio do sítio eletrônico, no período compreendido entre as 10 horas do dia 31 de dezembro de 2018 e as 23 horas e 59 minutos do 17 dia de março de 2019, considerando-se o horário oficial de Brasília.
- 3.2.1. O valor da taxa de inscrição para cada denominação / regime de trabalho está definido no Anexo II deste Edital.
- 3.2.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será efetuada no período definido no cronograma disponível no sítio eletrônico.
- 3.2.3. A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico a partir das 10 horas do dia previsto para tal evento no cronograma do concurso, considerando-se o horário oficial de Brasília.
- 3.2.4. O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no período previsto para tal evento no cronograma do concurso, entre as 10 horas do primeiro dia e as 17 horas do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília, exclusivamente através do sítio eletrônico.
- 3.2.5. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado através do sítio eletrônico a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, na data prevista para tal divulgação, constante do cronograma do concurso.
- 3.3. No formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá informar o endereço eletrônico de seu currículo registrado na plataforma Lattes do CNPq. Com base nas informações prestadas no currículo Lattes, será avaliada a pertinência temática dos títulos e trabalhos declarados pelo candidato, que deverá ter conteúdo pertinente à área de conhecimento exigida no concurso, sendo indeferido o requerimento de inscrição do candidato que não a possuir.
- 3.3.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do endereço eletrônico de seu currículo registrado na plataforma Lattes do CNPq. O preenchimento incorreto acarretará na não homologação da inscrição.
- 3.3.2. A relação de endereços e de contato das unidades acadêmicas estará disponível no sítio eletrônico.

- 3.3.3. As demais informações e os demais procedimentos relativos à homologação das inscrições no presente concurso público estão detalhados na Seção "Da Homologação da Inscrição", da Resolução CONSUNI nº16/2018.
- 3.4. Conforme previsto no Art. 59 da Resolução CONSUNI 16/2018, para a apreciação de títulos e trabalhos, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios em formato digital, em prazo, horário e forma de entrega informados no cronograma detalhado do concurso, divulgado na forma do Artigo 45 da referida resolução.
- 3.4.1. A unidade acadêmica a qual está vinculada a vaga poderá solicitar uma única via impressa dos documentos, cujo pedido deverá constar expressamente no cronograma detalhado do concurso, com informação de prazo, horário e local para entrega. Para a via impressa serão válidas cópias simples acompanhadas do original dos títulos acadêmicos, para conferência.
- 3.4.2. A relação de endereços e de contatos das Unidades Acadêmicas estará disponível no sítio eletrônico.
- 3.5. As informações e os procedimentos relativos à solicitação de condições especiais para a participação nas provas do presente concurso público estão detalhados na Seção "Da Solicitação de Condições Especiais Para o Dia da Prova Escrita", da Resolução CONSUNI nº16/2018.
- 3.5.1. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá entregar o laudo médico, conforme Artigo 54, §§ 5º e 6º e Artigo 19, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução CONSUNI nº 16/2018, via SEDEX ou pessoalmente, das 10 às 16 horas, à Central de Atendimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon nº 550, Térreo do Prédio da Reitoria CEP: 21.941-901 Cidade Universitária Ilha do Fundão Rio de Janeiro RJ.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada opção de vaga, conforme discriminado no Anexo III deste Edital, para candidatos com deficiência.
- 4.2. As demais informações e os demais procedimentos relativos à participação de candidatos com deficiência no presente concurso público estão detalhados na Seção "Da Participação de Candidatos com Deficiência" da Resolução CONSUNI n°16/2018.
- 4.3. A entrega do laudo médico, conforme Art. 19, § 1º da Resolução CONSUNI nº16/2018, poderá ser feita via SEDEX ou pessoalmente, das 10 às 16 horas, à Central de Atendimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon nº 550, Térreo do Prédio da Reitoria CEP: 21.941-901 Cidade Universitária Ilha do Fundão Rio de Janeiro RJ.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1. Em cumprimento ao disposto no Artigo 1o, caput, da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada opção de vaga, conforme discriminado no Anexo III deste Edital, para candidatos negros.
- 5.2. As demais informações e os demais procedimentos relativos à participação de candidatos negros no presente concurso público estão detalhados na Seção "Da Participação de Candidatos Negros" da Resolução CONSUNI nº 16/2018.
- 5.3. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será realizado por Comissão constituída para fins específicos de deliberação, sendo considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato, conforme previsto nos Artigos 6° e 9° da Portaria Normativa n° 04, de 06 de Abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.4. A Comissão Deliberativa de heteroidentificação é integrada por cinco membros e seus suplentes, nomeados pelo Magnífico Reitor, conforme previsto no Artigo 6°, §2°, da Portaria Normativa n° 04, de 06 de Abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.5. O procedimento de heteroidentificação, bem como período recursal e demais informações, serão regidos por edital específico, que será publicado antes da homologação do resultado, no sítio eletrônico oficial do presente concurso, conforme previsto no Artigo 8°, §2°, da Portaria Normativa n° 04, de 06 de Abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.5.1. O candidato que se inscrever para concorrer às vagas de cotas reservadas a negros e deixar de comparecer perante a Comissão de heteroidentificação a que se refere o subitem 5.4, na data, horário e local estabelecidos, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Na homologação do resultado final do concurso público, seguir-se-ão os procedimentos previstos nos Artigos 78 a 81 da Resolução CONSUNI nº16/2018.
- 6.2. A homologação do resultado final do concurso público dar-se-á obedecendo estritamente à ordem de classificação, respeitando-se os casos de empate na última posição.

- 6.3. O candidato concorre às vagas existentes no presente Edital e àquelas que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público, desde que para a mesma Setorização, Unidade, e Regime de Trabalho.
- 6.4. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será nomeado, obedecida à estrita ordem de classificação, por meio de ato administrativo de provimento, publicado no Diário Oficial da União, conforme o interesse da Administração Pública.
- 6.5. No ato da posse, todos os pré-requisitos associados ao cargo deverão ser comprovados através da apresentação do documento original juntamente com cópia, sendo excluído do Concurso Público aquele que não apresentar a devida comprovação.
- 6.6. A posse fica condicionada à aptidão do candidato em inspeção médica oficial, de acordo com o disposto no Artigo 14, parágrafo único da Lei nº 8.112/1990 e ao atendimento cumulativo das demais condições que a legislação vigente impõe.
- 6.7. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do concurso de que tratam este Edital correrão por conta dos candidatos que não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 6.8. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não comparecer a qualquer das convocações ou que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse, no prazo estabelecido pela UFRJ.
- 6.8.1. Também será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que, mesmo comparecendo a todas as convocações e apresentando todos os documentos exigidos, não tomar posse, por qualquer motivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato, de acordo com o disposto no Artigo 13, § 6º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.9. Caberá ao candidato nomeado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

- 6.10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.
- 6.11. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.
- 6.12. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, o candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado seu endereço residencial e eletrônico, além de telefone junto à Unidade Acadêmica a qual está vinculada a vaga para a qual concorre.
- 6.12.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 6.13. A UFRJ poderá, se solicitada por outras Instituições Federais de Ensino IFEs, e observada à ordem de classificação, conforme regras estabelecidas neste Edital, indicar, para nomeação naquelas Instituições, candidatos aprovados no presente Concurso Público.
- 6.13.1. O candidato que não desejar ser indicado para as IFEs solicitantes deverá manifestar-se, por escrito, por sua permanência na relação de aprovados da UFRJ.
- 6.14. Todas as informações referentes ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Unidade Acadêmica a qual está vinculada a vaga para a qual concorre.
- 6.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados pela UFRJ.
- 6.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pessoal, ouvido o Magnífico Reitor.

ANEXO I – REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E AUXÍLIOS

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL Nº 73

	Vencimento	RT - Retribuição por Titulação (R\$)				Remuneração Total (R\$)			
Regime de Trabalho	Básico (R\$) Classe A - Nível I	Aperfeiçoa- mento	Especia- lização	Mestrado	Doutorado	Aperfeiçoa- mento	Especia- lização	Mestrado	Doutorado
	A	В	С	D	E	F = (A+B)	G = (A+C)	H = (A+D)	I = (A + E)
20 h	2.236,31	106,36	206,35	549,96	1.213,52	2.342,67	2.442,66	2.786,27	3.449,83
40 h	3.126,31	218,68	449,97	1.146,68	2.660,37	3.344,99	3.576,28	4.272,99	5.786,68
40 h – DE	4.463,93	428,51	824,12	2.204,27	5.136,99	4.892,44	5.288,05	6.668,20	9.600,92

Auxílio Alimentação (R\$)	Auxílio Pré-escolar (R\$)	Auxílio Transporte	Auxílio Saúde
229,00 para regime de trabalho de 20h.	221.00 ddt-	N. f J. l.	-:-1~
458,00 para regime de trabalho de 40h ou 40h - DE	321,00 por dependente	iva forma da feg	gislação vigente

Obs.: Ver Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, disponível no sítio eletrônico do concurso.

ANEXO II – DENOMINAÇÃO – REGIME DE TRABALHO – TAXA DE INSCRIÇÃO

Denominação	Regime de Trabalho	Taxa de Inscrição (R\$)	
	20h	70,00	
Professor Auxiliar	40h	95,00	
	40h – DE	135,00	
	20h	85,00	
Professor Assistente A	40h	130,00	
	40h – DE	200,00	
	20h	105,00	
Professor Adjunto A	40h	175,00	
	40h - DE	290,00	

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS

Código	Centro	Unidade Acadêmica	Departamento / Programa / Curso	Setorização Definitiva	Regime de Trabalho	Classe	Denominação	Titulação	Nº de Vagas
MS-001	ССЈЕ	Faculdade de Direito	Direito Social e Econômico	Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	20 h	A	Professor Adjunto A	Graduação em Direito e Dou-torado em Direito ou Ciências Sociais	1
MS-002	ССЈЕ	Faculdade de Direito	Direito Social e Econômico	Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Direito e Dou-torado em Direito ou Ciências Sociais	1



Código	Centro	Unidade Acadêmica	Departamento / Programa / Curso	Setorização Definitiva	Regime de Trabalho	Classe	Denominação	Titulação	Nº de Vagas
MS-003	ССЈЕ	Instituto COPPEAD de Admi-nistração	COPPEAD	Finanças e Controle Gerencial	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Doutorado. OBS.: O candida-to deverá entregar no rol de documentos a comprovação de proficiência na língua inglesa por meio de exame internacional oficial, dentro da validade, equivalente ao nível C1 ou superior do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).	1
MS-004	ССЈЕ	Instituto de Economia	Bacharelado em Ciências Econômicas	Experiência Brasileira de Desenvolvimento	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Economia ou áreas afins; Doutorado em Economia ou áreas afins	1
MS-005	ССЈЕ	Instituto de Economia	Bacharelado em Ciências Econômicas	Macroeconomia – Economia Monetária e Financeira	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Economia ou áreas afins; Doutorado em Economia ou áreas afins	1
MS-006	ССЈЕ	Instituto de Economia	Bacharelado em Ciências Econômicas	Macroeconomia e Finanças Públicas	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Economia ou áreas afins; Doutorado em Economia ou áreas afins	1
MS-007	ССЈЕ	Instituto de Relações Interna cionais e Defesa - IRID	Relações In- ternacionais e Defesa e Ges- tão Estratégica Internacional	Direito e Relações Internacionais	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Doutorado em Direito, em Ciência Política, em Relações Internacionais ou áreas afins	1
MS-008	CCMN	Instituto de Física	Física dos Sólidos	Física da Matéria Condensada Teórica	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Física ou áreas afins; Doutorado em Física ou áreas afins	1
MS-009	CCMN	Instituto de Física	Física Matemá- tica	Ótica Quântica e Informação Quântica Experimental	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Doutorado em Física ou áreas afins	1
MS-010	CCMN	Instituto de Física	Física Nuclear	Física Médica com ênfase nas áreas de Física Médica em Radiodiagnóstico, Física Médica em Medicina Nuclear ou Física Médica em Radioterapia	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Doutorado em Física, Física Médica ou em áreas afins.	1
MS-011	CCMN	Instituto de Física	Física Nuclear	Pesquisa em Ensino de Física, com ênfase na melhoria da formação dos professores de física e no desenvolvimento de materiais e métodos inovadores para o ensino de física.	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) ou áreas afins com Doutorado em Física, Ensino de Física, Educação em Ciências, Educação Científica e Tecnológica ou áreas afins.	1
MS-012	CCMN	Instituto de Física	Física Teórica	Teoria e Fenomenologia das Partículas Elementares	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Doutorado em Física ou áreas afins	1
MS-013	CCMN	Instituto de Matemática	Ciência da Computação	Linguagem de Programação/Ciência de Dados	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Ciência da Computação ou áreas afins; Doutorado em Ciência da Computação ou áreas afins	1
MS-014	CCMN	Instituto de Matemática	Matemática	Análise / Álgebra / Geometria / Sistemas Dinâmicos / Probabilidade	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Matemática ou áreas afins; Doutorado em Matemática ou áreas afins	2
MS-015	CCMN	Instituto de Ma-temática	Métodos Esta- tísticos	Probabilidade / Estatística	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Estatística ou áreas afins; Doutorado em Estatística ou áreas afins	2
MS-016	CCS	Faculdade de Medicina	Clínica Médica	Nefrologia	40 h	A	Professor Adjunto A	Graduação em Medicina; Especialização em Nefrologia; Doutorado	1
MS-017	CCS	Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho	-	Biologia Estrutural	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Doutorado	1
MS-018	CCS	Instituto de Psiquiatria - IPUB	Musicoterapia	Musicoterapia Geral em Saúde Pública	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação ou especialização em Musicoterapia e Doutorado em Áreas Afins	1

Código	Centro	Unidade Acadêmica	Departamento / Programa / Curso	Setorização Definitiva	Regime de Trabalho	Classe	Denominação	Titulação	Nº de Vagas
MS-019	CFCH	Escola de Servi-ço Social	Fundamentos do Serviço Social	Fundamentos do Serviço Social: Trabalho e Formação Profissional	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Serviço Social e Doutorado em Serviço So-cial ou áreas afins	2
MS-020	CLA	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	Tecnologia da Construção	Gerenciamento da Construção	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil;Doutorado em Arquitetu-ra, Urbanismo, Engenharia Civil ou Engenharia de Produção	1
MS-021	СТ	СОРРЕ	Programa de Engenharia Nuclear	Física de Reatores	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Doutorado em Engenharia Nuclear	1
MS-022	СТ	СОРРЕ	Programa de Engenharia Química	Cinética e Catálise	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Engenharia Química ou áreas afins;	1
MS-023	СТ	СОРРЕ	Programa de Engenharia Química	Fenômenos de Transporte	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Doutorado em Engenharia Química ou áreas afins	1
MS-024	СТ	Escola de Química	Engenharia Bioquímica / Engenharia de Bioprocessos	Bioquímica Tecnológica	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Engenharia Química, Engenharia de Bioprocessos, Química, Biologia ou áreas afins; Doutorado em Bioquímica, Engenharia Química ou áreas afins	1
MS-025	СТ	Escola Politécnica	Construção Civil	Construção Civil	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Engenharia Civil, Doutorado em Enge-nharia Civil ou em Engenharia de Produção	1
MS-026	СТ	Escola Politécnica	Eletrônica e Computação	Sistemas Digitais	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Engenharia Eletrônica ou áreas afins; Doutorado em Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou áreas afins	1
MS-027	СТ	Escola Politécnica	Engenharia de Transportes	Mensuração	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Engenharia Civil, Agronômica, Arquitetura ou áreas afins; Doutorado em Engenharia ou áreas afins	1
MS-028	СТ	Escola Politécnica	Engenharia Elétrica	Sistemas de Energia e Máquinas	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Engenharia Elétrica ou áreas afins; Doutorado em Engenharia Elétrica ou áreas afins	1
MS-029	СТ	Escola Politécnica	Engenharia Metalúrgica e de Materiais	Metalurgia Extrativa	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Engenharia Metalúrgica ou Engenharia de Materiais; Doutorado em Engenharia Metalúrgica e de Materiais ou áreas afins	1
MS-030	СТ	Escola Politécnica	Engenharia Nuclear	Engenharia de Fatores Humanos	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Doutorado em Engenharia Nuclear ou áreas afins	1
MS-031	СТ	Escola Politécnica	Expressão Gráfica	Tecnologia Gráfica	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Engenharia ou áreas afins; Doutorado em Engenharia ou áreas afins	1
MS-032	СТ	Escola Politécnica	Recursos Hí- dricos e Meio Ambiente	Obras Hidráulicas Continentais	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Engenharia Hídrica. Mes-trado ou Doutorado em Engenharia dos Recursos Hídricos, na área dos Recursos Hídricos Continentais. Doutorado.	1
MS-033	СТ	Instituto de Macro- moléculas Professora Eloisa Mano	Nanotecnologia	Química de Nanocompósitos Poliméricos	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Doutorado em Ciência e Tecnologia de Polímeros, Química, Engenharia Química ou Farmácia	1
MS-034	СТ	Núcleo Interdis- ciplinar para o	-	Tecnologia para o desenvolvimento social	40 h – DE	A	Professor Adjunto A	Graduação em Engenharia;	1



EDITAL Nº 1065, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D I, nível 1, para o Colégio de Aplicação e para a Escola de Educação Infantil da UFRJ no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, em atividades a serem exercidas nos horários diurno e noturno, de acordo com as determinações e necessidades da instituição nos termos da legislação em vigor. O presente Concurso Público será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as Leis Federais: nº 7.853/1989, nº 8.112/1990, nº 9.394/1996, nº 11.784/2008, nº 12.772/2012, nº 12.863/2013, nº 12.990/2014 e nº 13.325/2016; com os Decretos Federais: nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, $n^{\rm o}\,6.593/2008, n^{\rm o}\,6.944/2009$ e $n^{\rm o}\,8.260/2014;$ com a Portaria Normativa $n^{\rm o}\,04,$ de 06de Abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; com a Resolução do Conselho Universitário da UFRJ - CONSUNI nº17/2018, disponível em http://www.consuni.ufrj.br, e com o instituído no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Concurso Público, cuja organização dar-se-á na forma prevista no Artigo 5º da Resolução CONSUNI nº17/2018, é regido pelo presente Edital e seus anexos.
- 1.2. O sítio eletrônico oficial do presente concurso público na rede Internet é www. pr4.ufrj.br, opção "concursos", que doravante, neste edital, será referenciado como "sítio eletrônico do concurso".
- 1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico, em particular, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto, inclusive quanto à realização das provas.
- 1.3.1. O cronograma inicial previsto e os conteúdos programáticos das provas do presente concurso público serão disponibilizados no sítio eletrônico, antes do início do período de inscrições.
- 1.4. O presente Edital contém os seguintes anexos:
 - Anexo I Quadro de opções de vaga e Requisitos;
 - Anexo II Remuneração Inicial;
- 1.5. Os critérios das Provas de Títulos do presente concurso público serão divulgados no sítio eletrônico, antes do fim do período de inscrições.
- 1.6. O atendimento aos interessados no presente concurso público será feito pelos seguintes canais:
 - i. Sítio eletrônico:
 - ii. E-mail oficial do concurso: docente@concursos.pr4.ufrj.br; e
 - iii. Serviço de Suporte ao Candidato, que funcionará de segunda-feira a sextafeira, exceto em dias de feriado, no horário de 10 horas às 15 horas - horário oficial de Brasília-DF - pelo telefone (55) (21) 3938-3196, sendo, neste edital, referenciada como "Serviço de Suporte ao Candidato".
- 1.7. Em conformidade com os Artigos 30 e 13 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, no tocante ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da UFRJ que devem ser cometidas a um servidor, ficam incluídas, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo, as atividades de fiscalização de contratos de prestação de serviços, bem como a participação em comissões de processos disciplinares, quando for designado para tal.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1. Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações, e na Resolução CONSUNI nº17/2018, suas alterações e suas complementações;
 - b) apresentar a titulação acadêmica exigida para a vaga pretendida, conforme consta no Anexo I deste Edital, em curso credenciado pelo MEC ou em curso realizado no exterior, caso em que o Diploma deve estar devidamente revalidado;
 - c) apresentar declaração de não acumulação de cargos;
 - d) estar registrado e em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando cabível;
 - e) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
 - f) se brasileiro, gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais e militares, neste caso, se do sexo masculino;
 - g) se estrangeiro, deverá obter autorização de residência, nos moldes da Lei nº 13.445/2017 e Decreto nº 9.199/2017;

- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes, de qualquer dos entes federativos;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- j) não apresentar condição que o incapacite para o exercício das tarefas inerentes ao cargo para o qual concorre;
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, caso solicitados pela UFRJ.
- 2.2. Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, alíneas "b" a "j", e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea "k", bem como aqueles previstos no Anexo III, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente à fotocópia, sendo excluído do Concurso Público quem não os apresentar.
- 2.3. Poderão participar do presente Concurso pessoas de nacionalidade brasileira e pessoas de nacionalidade estrangeira.
- 2.3.1. Os estrangeiros que participarem do presente certame submeter-se-ão à legislação vigente no Brasil.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. As informações e os procedimentos relativos às inscrições, à Comissão Julgadora, à Estrutura, ao Julgamento, à Classificação e aos Recursos estão detalhadas na Resolução CONSUNI nº17/2018.
- 3.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via Internet por meio do sítio eletrônico, no período compreendido entre as 10 horas do dia 31 de dezembro de 2018 e as 23 horas e 59 minutos do 03 dia de fevereiro de 2019, considerando-se o horário oficial de Brasília
- 3.2.1. O valor da taxa de inscrição de será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).
- 3.2.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será efetuada no período definido no cronograma disponível no sítio eletrônico.
- 3.2.3. A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico a partir das 10 horas do dia previsto para tal evento no cronograma do concurso, considerando-se o horário oficial de Brasília.
- 3.2.4.O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no período previsto para tal evento no cronograma do concurso, entre as 10 horas do primeiro dia e as 17 horas do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília, exclusivamente através do sítio eletrônico
- 3.2.5. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado através do sítio eletrônico a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, na data prevista para tal divulgação, constante do cronograma do concurso.
- 3.3. No formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá informar o endereço eletrônico de seu currículo registrado na plataforma Lattes do CNPq. Com base nas informações prestadas no currículo Lattes, será avaliada a pertinência temática dos títulos e trabalhos declarados pelo candidato, que deverá ter conteúdo pertinente à área de conhecimento exigida no concurso, sendo indeferido o requerimento de inscrição do candidato que não a possuir.
- 3.3.1. As demais informações e os demais procedimentos relativos à homologação das inscrições no presente concurso público estão detalhados na Seção "Da Homologação da Inscrição", da Resolução CONSUNI nº17/2018.
- 3.4. Conforme previsto no Art. 54 da Resolução CONSUNI 17/2018, para a apreciação de títulos e trabalhos, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios em formato digital, em prazo, horário e forma de entrega informados no cronograma detalhado do concurso, divulgado na forma do Artigo 40 da referida resolução.
- 3.5. As informações e os procedimentos relativos à solicitação de condições especiais para a participação nas provas do presente concurso público estão detalhados na Seção "Da Solicitação de Condições Especiais Para o Dia da Prova Escrita", da Resolução CONSUNI nº 17/2018.
- 3.5.1. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá entregar o laudo médico, conforme Artigo 47, §§ 5° e 6° e Artigo 19, §§ 1°, 2°, 3° e 4° da Resolução CONSUNI nº 17/2018, via SEDEX ou pessoalmente, das 10 às 16 horas, à Central de Atendimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon nº 550, Térreo do Prédio da Reitoria CEP: 21.941-901 Cidade Universitária Ilha do Fundão Rio de Janeiro RJ.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada opção de vaga, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, para candidatos com deficiência.
- 4.2. As demais informações e os demais procedimentos relativos à participação de candidatos com deficiência no presente concurso público estão detalhados na Seção "Da Participação de Candidatos com Deficiência" da Resolução CONSUNI nº 17/2018.

4.3. A entrega do laudo médico, conforme Art. 19, § 1º da Resolução CONSUNI nº 17/2018, poderá ser feita via SEDEX ou pessoalmente, das 10 às 16 horas, à Central de Atendimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon nº 550, Térreo do Prédio da Reitoria - CEP: 21.941-901 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro — RJ.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1. Em cumprimento ao disposto no Artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada opção de vaga, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, para candidatos negros.
- 5.2. As demais informações e os demais procedimentos relativos à participação de candidatos negros no presente concurso público estão detalhados na Seção "Da Participação de Candidatos Negros" da Resolução CONSUNI nº 17/2018.
- 5.3. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será realizado por Comissão constituída para fins específicos de deliberação, sendo considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato, conforme previsto nos Artigos 6º e 9º da Portaria Normativa nº 04, de 06 de Abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.4. A Comissão Deliberativa de heteroidentificação é integrada por cinco membros e seus suplentes, nomeados pelo Magnífico Reitor, conforme previsto no Artigo 6°, §2°, da Portaria Normativa n° 04, de 06 de Abrilabril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.5. O procedimento de heteroidentificação, bem como período recursal e demais informações, serão regidos por edital específico, que será publicado antes da homologação do resultado, no sítio eletrônico oficial do presente concurso, conforme previsto no Artigo 8º, §2º, da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.6. O candidato que se inscrever para concorrer às vagas de cotas reservadas a negros e deixar de comparecer perante a Comissão de heteroidentificação a que se refere o subitem 5.4, na data, horário e local estabelecidos, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados...

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Na homologação do resultado final do concurso público, seguir-se-ão os procedimentos previstos nos Artigos 73 a 76 da Resolução CONSUNI nº 17/2018.
- 6.2. A homologação do resultado final do concurso público dar-se-á obedecendo estritamente à ordem de classificação, respeitando-se os casos de empate na última posição.
- 6.3. O candidato concorre às vagas existentes no presente Edital e àquelas que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público.
- 6.4. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será nomeado, obedecida à estrita ordem de classificação, por meio de ato administrativo de provimento, publicado no Diário Oficial da União, conforme o interesse da Administração Pública.
- 6.5. No ato da posse, todos os pré-requisitos associados ao cargo deverão ser comprovados através da apresentação do documento original juntamente com cópia, sendo excluído do Concurso Público aquele que não apresentar a devida comprovação.

- 6.6. A posse fica condicionada à aptidão do candidato em inspeção médica oficial, de acordo com o disposto no Artigo 14, parágrafo único da Lei nº 8.112/1990 e ao atendimento cumulativo das demais condições que a legislação vigente impõe.
- 6.7. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do concurso de que tratam este Edital correrão por conta dos candidatos que não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 6.8. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não comparecer a qualquer das convocações ou que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse, no prazo estabelecido pela UFRJ.
- 6.8.1. Também será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que, mesmo comparecendo a todas as convocações e apresentando todos os documentos exigidos, não tomar posse, por qualquer motivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato, de acordo com o disposto no Artigo 13, § 60 da Lei nº 8.112/1990.
- 6.9. Caberá ao candidato nomeado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.
- 6.10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.
- 6.11. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.
- 6.12. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, caso haja alguma alteração de endereço, telefone e e-mail, o candidato aprovado e classificado deverá atualizá-los junto à UFRJ na Divisão de Admissão via mensagem eletrônica no endereço: admissao@pr4.ufrj.br.
- 6.12.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 6.13. A UFRJ poderá, se solicitada por outras Instituições Federais de Ensino IFEs, e observada à ordem de classificação, conforme regras estabelecidas neste Edital, indicar, para nomeação naquelas Instituições, candidatos aprovados no presente Concurso Público
- 6.13.1. O candidato que não desejar ser indicado para as IFEs solicitantes deverá manifestar-se, por escrito, por sua permanência na relação de aprovados da UFRJ.
- 6.14. Todas as informações referentes ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Unidade Acadêmica a qual está vinculada a vaga para a qual concorre.
- 6.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados pela UFRJ.
- 6.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pessoal, ouvido o Magnífico Reitor.

ANEXO I - QUADRO DE OPÇÕES DE VAGA E REQUISITOS

Todas as vagas são para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe D I, Nível 1, conforme artigo 10 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

A jornada de trabalho, comum a todos os cargos, é de 40 (quarenta) horas semanais, em dedicação exclusiva – 40 h - DE.

Código				Lotação			Habilitação
da Opção de Vaga	Setor / Disciplina	Vagas	Ampla Concorrência	Decreto nº 3.298/1999	Lei n° 12.990/2014	Total	necessária para investidura no cargo
DI-01	Matemática	2	2	0	0	CAp - UFRJ	Licenciatura plena em Matemática
DI-02	Música	1	1	0	0	CAp - UFRJ	Licenciatura plena em Música
DI-03	Educação Especial	2	2	0	0	Uma vaga para CAp – UFRJ e uma para EEI UFRJ.	Licenciatura plena em Pedagogia

ANEXO II -REMUNERAÇÃO

I - Remuneração Inicial

Cargo	Classe/Nível	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)
Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e tecnológico.	D I / 1	40h - DE	4.463,93



II - Retribuição por Titulação (RT)

A parcela relativa à Retribuição por Titulação (RT) poderá ser acrescida ao Vencimento básico, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 31 de dezembro de 2012, sendo estas parcelas não acumuláveis:

	RT - Retribuição por Titulação (R\$)								
Aperfeiçoamento (R\$)	Especialização ou RSC-I + Graduação (R\$)	Mestrado ou RSC-II + Especialização (R\$)	Doutorado ou RSC-III + Mestrado (R\$)						
428,51	824,12	2.204,27	5.136,99						

III - Vantagens Pecuniárias (auxílios)

Auxílio Alimentação (R\$)	Auxílio Pré-escolar (R\$)	Auxílio Saúde (R\$)	Auxílio Transporte (R\$)
458,00	321,00	Na forma da legislação vigente	Na forma da legislação vigente

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº13093, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 956, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 31 de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve conceder aposentadoria voluntária ao servidor (a) JANIMAR LIMA NEVES, matrícula SIAPE nº. 1847149, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classificação: E, Capacitação: 2, Padrão: 05 no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1°, inciso III, alínea "a" da CF/88, redação dada pela EC 41/03, proventos integrais pela média aritmética. Proc. nº 23079.045424/2016-61.

PORTARIA Nº 13166, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve declarar vago, a partir de 27-dezembro-2018, o cargo de Técnico de Laboratório / área, ocupado pelo(a) servidor(a) TAISSA ZANGEROLAMI LOPES RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 1865682, do quadro único de Pessoal desta Universidade, decorrente de sua posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII do artigo 33 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, processo nº 23079.063126/18-14.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROFAEX Nº 1066, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO ÚNICO DE ACÕES DE EXTENSÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PR-5), convoca a Comunidade Universitária da UFRJ a apresentar solicitações de fomento para ações de extensão universitária, de acordo com as normas definidas neste edital.

1. OBJETIVOS

- O Programa de Fomento Único de Ações de Extensão (PROFAEx) objetiva:
- 1.1 Valorizar a integração e potencializar as ações conjuntas de extensão organizadas pelos Programas Articulados:
 - 1 Complexo de Formação de Profissionais da Educação Básica
 - 2 Construindo Cidades Humanas e Saudáveis: articulação campo-Cidade;
 - 3 Cuidando da Vida: Metabolismo Natural e Metabolismo Social;
 - 4 Educação Pública, Formação Permanente e Educação Popular;
 - 5 Expressões e Linguagens: saberes em movimento;
 - 6 Internacionalismo, Identidades e Prazer;

Conselho Nacional de Educação.

- 7 Memória Cultural, Social e da Terra 8 - Transformação das Forças Produtivas Sociais;
- 1.2 Fomentar programas, projetos, cursos e eventos de extensão que objetivem a formação dos estudantes da UFRJ e a integração e a articulação da extensão
- internamente e com a sociedade.

 1.3 Fomentar o desenvolvimento das ações de extensão universitária em consonância com o Plano Nacional de Extensão e com o Plano Nacional de Educação, em consonância com as Diretrizes da Extensão Universitária do
- 1.4 Fomentar ações com foco prioritário na relação com as escolas públicas de educação básica, espaços públicos de cultura, movimentos sociais, formação de profissionais da educação básica e servidores públicos.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1 Este edital destina-se apenas a propostas vinculadas aos 8 (oito) Programas Articulados listados no item 1.1 deste edital e aos Programas Institucionais já cadastrados no Sigpproj (1- Cinead: Cinema Para Aprender e Desaprender; 2 Farmácia Universitária: Assistência Farmacêutica e Inclusão do Usuário de Medicamentos na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde, 3 Incentivo a Alimentação Complementar Adequada a Lactentes Assistidos na Rede Básica de Saúde do Município de Macaé, 4 Núcleo de Solidariedade Técnica (Soltec) da UFRJ; 5 Pesquisa Ação na Cadeia Produtiva da Pesca Artesanal Papesca/UFRJ; 6 Programa de Incubação de Empreendimentos Populares Inovação Social dos Processos de Incubação de EES; 7 Programa Interdisciplinar de Promoção da Saúde; 8 Saberes e Ocupações Tradicionais; 9 Programa Integrado da UFRJ para a Educação de Jovens e Adultos; 10 Programa Multidisciplinar de Extensão, Pesquisa e Ensino em Xerém/RJ).
- 2.1.1 Ações ainda não vinculadas devem, obrigatoriamente, vincular-se a algum dos PROGRAMAS ARTICULADOS, para poderem concorrer a este edital.
- 2.1.2 Ações vinculadas ao Programa de Educação Pública, Educação Popular e Formação Permanente que tenham como público Profissionais da Educação Básica e tenham interessem que compor o Programa Articulado Complexo de Formação de Profissionais da Educação Básica são estimulados a fazer esta alteração neste edital e comunicar por e-mail à Coordenação de Formação Acadêmica da Extensão Cofaex (cofaex@pr5.ufrj.br).
- 2.2 Apenas propostas já registradas junto à Pró-Reitoria de Extensão por meio dos editais de Registro Único de Ações de Extensão (RUA) em qualquer de suas edições poderão ser enviadas para concorrer a este Edital.
- 2.3 Projetos, cursos e eventos vinculados a Programas de Extensão não podem apresentar propostas isoladas, caso haja apresentação de proposta pelo programa de vínculo. Os Programas Articulados não apresentarão propostas de financiamento, logo todas as propostas vinculadas poderão realizar suas solicitações específicas.
- 2.4 Os recursos disponíveis para a concessão das bolsas e de materiais de apoio ao desenvolvimento das ações de extensão são oriundos do orçamento da UFRJ (anos 2019 e 2020).
- 2.5 Os recursos financeiros envolvidos neste edital são da ordem de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões) destinados à concessão de bolsas de extensão nas modalidades I, II, III e IV (estas modalidades estão definidas no ponto 5.1 abaixo) e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) destinados às rubricas de Material de Consumo e de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica a serem distribuídos no período de vinte quatro meses
- 2.6 Há a reserva até 12% do valor destinado a bolsas para bolsistas vinculados diretamente aos Programas Articulados na medida em que estes bolsistas estarão envolvidos em ações que mobilizam e visibilizam todas as ações de extensão da UFRJ.
- 2.7 As bolsas terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses de acordo com o calendário estabelecido neste edital.
- 2.8 Os Grupos Artísticos de Representação Institucional (Garins) não poderão concorrer a este edital, pois serão atendidos por edital próprio coordenado pelo Fórum de Ciência e Cultura.
- 2.9 Não haverá pagamento retroativo de bolsas.
- 2.10 É responsabilidade do coordenador da ação indicar os bolsistas conforme descrito no item 11 impreterivelmente até 5 de maio de 2019 sob pena de cancelamento da concessão da bolsa e transferência para outro solicitante pelo Comitê Institucional do Profaex.
- 2.11 A indicação de um novo bolsista deve ser feita até o dia 5 (cinco) de cada mês, para que a bolsa seja paga no mês imediatamente seguinte. Envios a partir do dia 6 (seis) implicarão em inclusão do bolsista apenas na folha de pagamento do segundo mês subsequente àquele da solicitação de cadastramento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os solicitantes do fomento poderão ser coordenadores de ação, docentes ou técnico-administrativos do quadro permanente ativo da UFRJ, que não estejam licenciados de suas funções na UFRJ.

- 3.2 Cada solicitante só poderá concorrer ao presente edital com no máximo duas ações sob sua coordenação podendo, no entanto, ser parte da equipe executora de outras ações propostas a este edital.
- 3.2.1 Serão desclassificadas todas as propostas de solicitantes que não observarem o limite máximo estabelecido.
- 3.3 O solicitante deve apresentar ações que:
- 3.3.1 Estejam devidamente registradas junto a Pró-Reitoria de Extensão por meio do sistema de gerenciamento de ações de extensão atualmente utilizado (SIGProj).
- 3.3.2 Encontrem-se sem as seguintes pendências até a data de submissão da proposta:
 - a) ausência de submissão de RELATÓRIOS PARCIAIS de quaisquer ações;
 - b) ausência de submissão de RELATÓRIOS FINAIS das edições anteriores de CURSOS, conforme Art. 7°, § 2° da Resolução 01/2016;
 - c) ausência de submissão de RELATÓRIOS FINAIS das edições anteriores de EVENTOS;
- 3.4 O solicitante assume o compromisso de atuar como avaliador ad hoc no processo de avaliação das solicitações de fomento, sob pena de cancelamento do seu pleito, devendo acessar frequentemente seu o perfil no Sigproj (e e-mail cadastrado no Sigproj) durante o período 7 de janeiro de 2019 a 29 de março de 2019.
- 3.5 O solicitante assume o compromisso de realizar sua avaliação de 7 de janeiro a 22 de março de 2019, sob pena de cancelamento do seu pleito.
- 3.6 Em caso de impedimento de atuar como avaliador ad hoc, o solicitante deve requisitar sua dispensa ao Comitê Institucional do Profaex em até 5 dias após a abertura do prazo para avaliação, informando justificativa pertinente. A dispensa somente será concedida em casos de conflito de interesses ou de doença grave impeditiva.
- 3.7 O solicitante deve manter atualizado o seu e-mail cadastrado no Sigproj.

4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 4.1 As bolsas de extensão serão concedidas pelos solicitantes que lograrem ter seu pleito atendido a estudantes da UFRJ que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado em curso de ensino médio, graduação ou pós-graduação stricto sensu da UFRJ, no ano letivo em curso.
 - b) Ter disponibilidade de horário para execução das atividades propostas.
 - c) N\u00e3o ter sido anteriormente exclu\u00eddo de nenhum programa institucional de bolsas devido a desempenho insatisfat\u00f3rio.
 - d) Não acumular bolsa de extensão ou qualquer outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos.
 - e) Não possuir vínculo empregatício.

5. MODALIDADES DE BOLSAS E FORMA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

- 5.1 As bolsas de extensão serão concedidas, a partir de abril de 2018, nas seguintes categorias:
 - a) Bolsa de Extensão I (exclusiva para eventos) disponibilizadas por até 3 meses com valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais) ao mês, para estudantes da UFRJ que participem na produção, execução e pós-produção de eventos de extensão, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, totalizando no máximo 120 horas creditáveis. Cada estudante pode participar como bolsista de no máximo 2 (dois) eventos diferentes por ano;
 - b) Bolsa de Extensão II com valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao mês, para estudantes da UFRJ que participem do planejamento, execução e sistematização de cursos, projetos ou programas de extensão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por no mínimo 1 (um) mês e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, totalizando no máximo 180 (cento e oitenta) horas creditáveis em cada ação;
 - c) Bolsa de Extensão III com valor unitário de R\$800,00 (oitocentos reais) ao mês, para estudantes da UFRJ que participem no planejamento, execução e sistematização de curso, projeto ou programa de extensão, com carga horária 25 horas semanais, por no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e tenham pelo menos 1 ano de experiência de atuação na equipe realizadora de ações de extensão, totalizando no máximo 180 (cento e oitenta) horas creditáveis em cada ação.
 - d) Bolsa de Extensão IV com valor unitário de R\$1200,00 (hum mil e duzentos reais) ao mês, para estudantes da UFRJ que participem no planejamento, execução e sistematização de curso, projeto ou programa de extensão, com carga horária 30 (trinta) horas semanais, por no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e tenham pelo menos 2 anos de experiência de atuação na equipe realizadora de ações de extensão, totalizando no máximo 180 (cento e oitenta) horas creditáveis em cada ação.
- 5.2 Cada proposta poderá ser contemplada com bolsas da seguinte forma:
 - a) Evento orçamento máximo de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) distribuídos em bolsas de Extensão I conforme o planejamento do coordenador da ação.
 - b) Curso orçamento máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais a ser distribuído nas modalidades Bolsa de Extensão II ou Bolsa de Extensão III conforme o planejamento do coordenador da ação.

- c) Projeto orçamento máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais a ser distribuído nas modalidades Bolsa de Extensão II, Bolsa de Extensão III ou Bolsa de Extensão IV, conforme o planejamento do coordenador da ação.
- d) Programa orçamento máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais a ser distribuído nas modalidades Bolsa de Extensão II, Bolsa de Extensão III ou Bolsa de Extensão IV, conforme o planejamento do coordenador da ação.
- 5.3 Os proponentes poderão concorrer aos recursos para uso com material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica no valor anual de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por curso, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto e no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por programa existente, a cada ano de vigência deste edital.
- 5.4 As ações de extensão deverão ter contrapartida da(s) Unidade(s), dos Centros (quando for o caso) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, material de almoxarifado (ver lista básica de material de consumo Anexo II) e de pessoal. Desta forma não serão aceitas solicitações de recursos para compra de materiais de consumo constantes no referido Anexo II.
- 5.5 Caso seja necessário poderá haver remanejamento de valores financeiros entre as rubricas de material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica, desde que dentro do montante de disponibilidade financeira definida. É vedada a transferência de recursos destinados a bolsas para quaisquer outras finalidades.

6. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão da UFRJ, especialmente em formação e qualificação acadêmica, profissional e educacional, implementação de ações estruturantes sobre o sistema social no qual se atua, acompanhamento e avaliação, disseminação de resultados das ações apoiadas por edital, todas devidamente justificadas.
- 6.2 Os gastos com materiais de consumo previstos nas ações apoiadas neste edital devem estar vinculados ao desenvolvimento das mesmas e devidamente justificados.
- 6.3 É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.
- 6.4 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.
- 6.5 Os recursos serão descentralizados para a unidade de origem do solicitante e devem ser aplicados pelo financeiro de sua unidade gestora.

7. SUBMISSÕES

- 7.1 O solicitante deverá enviar suas propostas unicamente por meio do uso da plataforma eletrônica Sigproj, disponibilizada no endereço http://sigproj1.mec.gov.br, de acordo com o calendário deste edital.
- 7.2 Apenas propostas já registradas junto à Pró-Reitoria de Extensão por meio dos editais de Registro Único de Ações de Extensão (RUA) em qualquer de suas edições poderão ser enviadas para concorrer a este Edital.
- 7.3 As propostas registradas junto à Pró-Reitoria de Extensão deverão ser replicadas neste edital, editadas para incorporar a solicitação de recursos financeiros (módulo em quem se inclui as bolsas e os recursos de apoio), bem como deverão ajustar sua vinculação aos Programas Articulados:
- $7.3.1\,A$ ções ainda não vinculadas devem, obrigatoriamente, vincular-se a algum dos PROGRAMAS ARTICULADOS, para poderem concorrer a este edital.
- 7.3.2 Ações vinculadas ao Programa de Educação Pública, Educação Popular e Formação Permanente que tenham como público Profissionais da Educação Básica e tenham interessem que compor o Programa Articulado Complexo de Formação de Profissionais da Educação Básica são estimulados a fazer esta alteração neste edital e comunicar por e-mail à Cofaex (cofaex@pr5.ufrj.br).
- 7.4 As propostas deverão conter os seguintes itens:
- 7.4.1 Documento comprobatório de participação do coordenador nas SIAC 2017 e 2018.
- 7.4.2 Documento comprobatório de articulação com movimentos sociais, estabelecimentos públicos de ensino e cultura e organizações da sociedade civil e/ ou ações sociais voltadas para áreas de vulnerabilidade social;
- 7.4.3 Plano de Trabalho para cada um(a) dos(as) estudantes bolsistas e não bolsistas (é fundamental o cadastramento dos planos de trabalho de todos os estudantes curriculares previstos bolsistas ou não pois indicarão o número médio de vagas que estará sendo ofertado para diferentes atividades dentro da ação (este é o número que o coordenador de ação informa no SIGA no início de cada semestre e que deverá aparecer aqui por meio da abertura de tantos planos de trabalhos quantas vagas o coordenador desejar abrir) e o(s)perfil(is) desejado(s) do(s) estudante(s)). O plano de trabalho deve conter:
 - a) Número de vagas ofertadas para participação de estudantes na equipe de realização.
 - b) Descrição detalhada das atividades do estudante considerando sua carga horária de atuação e as diferentes etapas do projeto (preparação inicial; planejamento de atividades; execução e envolvimento com a comunidade externa; avaliação e elaboração de relatório).

13

- c) Importância da atuação do estudante para que os objetivos da ação sejam alcançados.
- d) Importância da atuação do estudante na ação para sua formação acadêmica, profissional e cidadã.
- e) Perfil esperado do estudante (cursos de graduação ou, eventualmente, de pós-graduação stricto sensu, a que pode estar vinculado o discente; habilidades desejadas; experiências acadêmicas anteriores; experiências pessoais ou profissionais anteriores).
- f) Caso você já tenha um estudante escolhido ou um bolsista que vai continuar na ação já é possível incluir o nome dele agora no Sigproj (o que não o isenta de informar o nome e a documentação do bolsista à Coafaex até o dia 5 de abril de 2019 para que receba a partir desta data, conforme consta do item 11 deste edital).
- g) No plano de trabalho para estudantes não-bolsistas deve-se preencher R\$0,00 (zero) no valor da bolsa. No plano de trabalho para estudantes bolsistas deve ser informado valor de cada modalidade de bolsa conforme a distribuição desejada pelo coordenador certificando-se que tenha sido respeitado o limite máximo autorizado para a modalidade de sua ação;
- 7.4.4 Local de realização da ação considerando as seguintes áreas:
 - 1) Complexo da Maré;
 - 2) Manguinhos;
 - 3) Duque de Caxias;
 - 4) Macaé;
 - 5) Escolas Públicas fora dos Campi;
 - 6) Outro local.
- 7.4.5 Informe quantitativamente o público esperado total de sua ação para o biênio 2019-2020 (em caso de curso considere quantas turmas serão ofertadas neste tempo, em caso de projeto considere por exemplo ações de campo, visitas técnicas, ações de mobilização, e no caso de evento o número esperado de inscrições). Esta informação deve ser prestada da forma mais realista possível e deve ainda indicar a forma de mensuração que será utilizada, pois é um importante indicador de impacto na transformação social e de interação dialógica da ação.
- 7.5 Todos os documentos anexados à proposta devem estar em arquivos separados no formato pdf.
- 7.6 Após o preenchimento o solicitante deverá submeter a proposta e receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta enviada.

7.7 Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

8. AVALIAÇÃO

- 8.1 A análise das propostas submetidas ao Profaex será coordenada por um Comitê Institucional formado pelos Coordenadores dos Programas Articulados e presidida pela(o) Pro-Reitora(o) de Extensão.
- 8.2 O Comitê Institucional do Profaex indicará avaliadores ad hoc a partir do conjunto de coordenadores de ações de extensão vinculadas a cada Programa Articulado.
- 8.3 Os avaliadores ad hoc deverão manter sigilo sobre o seu trabalho, bem como o trabalho da Comitê Institucional do Profaex.
- 8.4 Os avaliadores ad hoc serão servidores da UFRJ, docentes e técnicos administrativos com formação em nível superior, representantes das várias áreas o conhecimento e com experiência no campo da extensão universitária.
- 8.5 Caberá aos avaliadores ad hoc avaliar as propostas recebidas, em formulário próprio no sistema em uso pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 8.6 Os avaliadores ad hoc não poderão avaliar propostas provenientes da sua instância acadêmica.
- 8.7 A avaliação será realizada considerando-se os indicadores identificados no item 7.4 deste edital.
- 8.8 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) avaliadores ad hoc cujas avaliações comporão uma média final para cada proposta.
- 8.8.1 Quando houver discrepância maior ou igual a 30% (trinta por cento) nas pontuações dadas pelos dois avaliadores ad hoc, será solicitada uma avaliação de um terceiro avaliador.
- 8.9 Os resultados preliminar e final da avaliação das propostas serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Extensão (extensão.ufrj.br) conforme o cronograma constante neste edital.
- 8.10 Em caso de discordância do coordenador em relação à nota exarada pela comissão de avaliação, este poderá interpor recurso nos prazos e formas previstas neste edital.
- 8.11 As bolsas serão distribuídas por Programa Articulado. Cada programa articulado receberá o número de bolsas proporcional ao número de ações a ele vinculadas
- 8.12 Critérios de Avaliação: NECESSIDADE DE DIMENSIONAR TODAS AS PONTUAÇÕES E CRITÉRIOS DOS PROGRAMAS ARTICULADOS

8.13 Da pontuação:

Itens sob avaliação	Itens do Sigproj	Pontuação
Documento comprobatório de participação do coordenador nas SIAC 2017 e 2018.	1.9 Anexos	Pontuação Máxima neste item: 25 pontos Participação como coordenador ou avaliador de sessão: até 5 pontos para cada ano. Participação como avaliador de resumo: até 10 pontos para cada ano. Participação como organizador da SIAC (Adm. Central, no Centro ou na unidade): até 5 pontos para cada ano
Documento comprobatório de articulação com movimentos sociais, estabelecimentos públicos de ensino e cultura e organizações da sociedade civil e/ou ações sociais voltadas para áreas de vulnerabilidade social;	1.9 Anexos	Pontuação Máxima neste item: 10 pontos Cada comprovação de parceria: 10 pontos
Plano de Trabalho para cada um(a) das(os) Estudantes bolsistas e não bolsistas: a) número de vagas ofertado para a ação. b) Descrição detalhada das atividades do estudante considerando sua carga horária de atuação e as diferentes etapas do projeto (preparação inicial; planejamento de atividades; execução e envolvimento com a comunidade externa; avaliação e elaboração de relatório). c) Importância da atuação do estudante para que os objetivos da ação sejam alcançados. d) Importância da atuação do estudante na ação para sua formação acadêmica, profissional e cidadã. e) Importância da atuação do estudante na ação para sua formação cidadã	4.7 Bolsa de Extensão	Pontuação máxima do item: 45 pontos a) Número de vagas oferecidas para estudantes na equipe executora: De 1 a 10: 5 pontos Acima de 10: 10 pontos b) Concepção da participação dos estudantes na equipe: até 10 pontos. c) Papel do estudante na realização do objetivo da ação: até 10 pontos d) Importância da ação para a formação acadêmica, profissional do estudante: até 5 pontos. e) Importância da ação para a Formação cidadã do estudante: até 5 pontos.
Local de realização da ação considerando as seguintes locais: 1) Complexo da Maré; 2) Manguinhos; 3) Duque de Caxias; 4) Macaé; 5) Escolas Públicas fora dos Campi;	1.2 Detalhes da proposta	Pontuação máxima: 10 pontos 10 pontos para ações realizadas em quaisquer destes locais. 5 pontos para ações realizadas em outros locais.

Itens sob avaliação	Itens do Sigproj	Pontuação
Informe quantitativamente e qualitativamente o público esperado total de sua ação para o biênio 2019-2020	1.3 Público-alvo	Pontuação Máxima: 10 pontos a) Impacto quantitativo: De 10 a 100 pessoas: 5 pontos Acima de 100 pessoas: 10 pontos. b) Especificação do publico valorizando as dimensões da interação dialógica e do impacto de transformação social da ação; 10 pontos

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso ao resultado preliminar deverá ser enviada no prazo estabelecido no cronograma, observando as seguintes orientações:
- 9.1.1 O recurso deve vir assinado pelo coordenador da proposta e encaminhado (no formato pdf) como anexo à mensagem eletrônica, no formulário constante no Anexo II e disponibilizado na página da PR-5.
- 9.1.2 Enviar via correio eletrônico para o endereço profaex@pr5.ufrj.br. A mensagem deverá conter, no campo assunto, a identificação RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PROFAEX-UFRJ 2019-2020.
- 9.1.3 Os recursos deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite para interposição de recurso estabelecida no cronograma deste Edital.
- 9.2 Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio ou após o prazo final definido no cronograma.
- 9.3 As decisões sobre os recursos serão incorporadas ao resultado final do edital.

10. CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividades	Período	
Lançamento do Edital	27 de dezembro de 2018	
Submissão de propostas pelo Sigproj	7 de janeiro de 2019 a 10 de março de 2019	
Avaliação das propostas	7 de janeiro de 2019 a 22 de março de 2019	
Divulgação do Resultado Preliminar	26 de março de 2019	
Interposição de Recursos	27 a 28 de março de 2019	
Resultado final	2 de abril de 2019	

11. DEVERES E PRAZOS PARA OS COORDENADORES DE AÇÃO DE EXTENSÃO CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

- 11.1. Realizar a seleção dos bolsistas na forma prevista no Artigo 3º do Decreto nº 7416/2010 e considerando cotas raciais e sociais.
- 11.2. Orientar, supervisionar e avaliar o discente bolsista em observância aos incisos I e II do Art. 11 do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.
- 11.3. Ser o responsável pela orientação das atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades a ele atribuídas, bem como pelo bom desempenho dos demais participantes.
- 11.4. Encaminhar a solicitação de cadastramento dos estudantes membros da equipe das ações selecionados como bolsistas para o email: profaex@pr5.ufrj. br por meio dos formulários disponíveis na página da Pro-Reitoria de Extensão e com os documentos obrigatórios.
- 11.5. Indicar os bolsistas impreterivelmente até 5 de maio de 2019 sob pena de cancelamento da concessão da bolsa e transferência para outro solicitante pela Comissão Institucional do Profaex.
- 11.6 Os bolsistas cadastrados até 5 de abril de 2019 já receberão bolsa em maio. Os bolsistas cadastrados entre 6 de abril e 5 de maio de 2019 receberão a primeira bolsa em junho.
- 11.7. Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, nas hipóteses:
 - a) De desistência ou desligamento do estudante da UFRJ;
 - b) De desempenho insuficiente do bolsista nas atividades da ação a ele atribuídas:
 - c) De outros fatores relacionados no art. 4º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010. (Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7416.htm);
- 11.6. Manter atualizadas as informações pessoais e referentes à ação sob sua coordenação, nos sistemas em uso pela Pró-Reitoria de Extensão (SIGPROJ e SIGA).
- 11.8. Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, assim como, é desejável a participação no Fórum de Extensão.

- 11.9. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ ou por outras instituições ou pela comunidade externa.
- 11.10. Participar da SIAC na organização, avaliação de resumos e coordenação e avaliação de sessões sempre que solicitado.
- 11.11. Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, sua substituição na coordenação da ação em casos de força maior.
- 11.12. Apresentar relatórios parciais das atividades desenvolvidas na data solicitada pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 11.13. Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, no prazo definido pela Pró-Reitoria de Extensão.

12. DEVERES E PRAZOS DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

- 12.1. Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades realizadas.
- 12.2. Apresentar os resultados do desenvolvimento da ação de extensão na SIAc
- 12.3. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ ou por outras instituições ou pela da comunidade externa
- 12.4. Participar, quando convocado, da organização de eventos e de reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 12.5. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UFRJ nas publicações e trabalhos apresentados.
- 12.6. Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico.
- 12.7. Auxiliar o coordenador da ação na elaboração do relatório anual das atividades desenvolvidas pela ação.
- 12.8. Devolver à UFRJ os valores referentes a bolsas recebidas indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa e judicial.
- 12.9. Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- 12.10. Em caso de desligamento da ação, deverá entregar o Relatório individual de bolsista de extensão, formato eletrônico, ao coordenador do projeto para que o mesmo seja anexado no SIGPROJ na ocasião que for solicitado o Relatório Parcial e o Relatório Final da Ação de Extensão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A UFRJ, a partir da Pró-Reitoria de Extensão e do Comitê Institucional Profaex, se reserva o direito de reajustar o número de bolsas e os recursos financeiros (Material de Consumo e Serviço de Terceiro pessoa jurídica), durante a execução das ações, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico das mesmas, ou a restrição de recursos orçamentários da universidade, devendo avisar aos coordenadores com antecedência mínima de 30 dias.
- 13.2 A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital e a legislação federal concernente ao tema.
- 11.3 A substituição do bolsista e/ou o cancelamento da bolsa poderão ser realizados a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador ou por decisão Pró-Reitoria de Extensão, considerados os períodos de inclusão nas folhas de pagamento de bolsas.
- 11.4 A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da unidade, mediante documento enviado para a Pró-Reitoria de Extensão (enviar para o e-mail profaex@pr5.ufrj.br), no prazo mínimo de 15 dias antes da substituição.
- 11.5 Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo, com a devida aprovação da unidade, no prazo máximo de 15 dias após a suspensão das atividades.
- 11.6 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos programas, projetos, cursos e eventos, assim como e os seus resultados deverão, obrigatoriamente, explicitar o apoio do Programa Institucional de Fomento da Pró-Reitoria de Extensão (Profaex) da UFRJ e a logomarca dos Programas Articulados disponível no site da Pró-Reitoria de Extensão.
- 11.7 Os coordenadores das ações que forem contempladas com bolsas deverão cumprir os prazos estabelecidos para a entrega da documentação dos estudantes, caso contrário, terão as suas bolsas canceladas.



11.8 Informações adicionais sobre o Edital poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Extensão: Coordenação de Formação Acadêmica de Extensão (COFAEX), e-mail: profaex@pr5.ufrj.br e telefone: 3938-0617/3938-0625.

11.9 O edital possui a vigência de 24meses improrrogáveis por no máximo o mesmo período, a partir da data de sua publicação.

11.10 As situações não previstas neste Edital serão tratadas pela Pró-Reitoria de Extensão

ANEXOS AO EDITAL PROFAEx 2019-2020

Anexo I – LISTAGEM BÁSICA DE MATERIAL DE CONSUMO (Contrapartida da Unidade - Item 4.4 do Edital)

- APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR PARA QUADRO NEGRO APONTADOR
- BARBANTE
- BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO TIPO POST IT 38 X 50MM BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO TIPO POST IT 76 X 76MM BORRACHA BRANCA
- CAIXA ARQUIVO MORTO CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA
- CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CANETA HIDROGRAFICA TIPO PILOT AZUL CANETA HIDROGRAFICA TIPO PILOT PRETA
- CANETA HIDROGRAFICA TIPO PILOT VERMELHA CANETA MARCA TEXTO AMARELA
- CANETA MARCA TEXTO ROSA CANETA MARCA TEXTO VERDE
- CARTUCHOS IMPRESSORAS JATO DE TINTA CLIPS 00
- CLIPS 000 COLA BASTÃO
- COLA BRANCA 40ML COLA BRANCA 90ML
- COPO DESCARTAVEL 200ML COPO DESCARTAVEL 50ML CORRETIVO LIQUIDO ELASTICO AMARELO - CAIXA ENVELOPE A4
- ENVELOPE OFICIO EXTRATOR DE GRAMPOS FITA ADESIVA DUREX 12 X 30
- FITA ADESIVA DUREX 50 X 50
- FITA ADESIVA DUREX 19 X 50
- FITA CREPE 18 X 50
- FITA CREPE 24 X 50
- FITA DUPLA FACE 50 X 50
- FITA DUPLA FACE 25 X 50
- GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO GRAMPEADOR 26\6
- GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26\6
- LAPIS PRETO
- MARCADOR PERMANTE PARACDAZULMARCADOR PERMANTE PARACD PRETO MARCADOR PERMANTE PARACD VERMELHO PAPEL A3 - 297 X 420
- PAPEL A4 210 X 297
- PASTA COM ABA E ELASTICO FINA PASTA COM ABA E ELASTICO GROSSA PASTA SUSPENSA
- PERFURADOR PAPEL PINCELATOMICO AZUL PINCELATOMICO PRETO
- PINCEL ATOMICO VERMELHO PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL
- PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO PLASTICO TRANSPARENTE A4 COM 2 FUROS RÉGUA 30CM
- TESOURA
- TONER IMPRESSORAS A LASER

ANEXO II - FORMULARIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO PRO-REITORIA DE EXTENSÃO

SUPERINTENDENCIA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA DE EXTENSÃO COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA DE EXTENSÃO

EDITAL PROFAEX Nº 1066, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO ÚNICO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

IMPORTANTE

- 1. Enviar o formulário em pdf ou escaneado devidamente preenchido e assinado pelo coordenador da proposta para o e-mail profaex@pr5.ufrj.br (somente para este e-mail)
- 2. Título do e-mail: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROFAEX 2018
- 3. Máximo 02 (duas) laudas. Serão aceitas as solicitações recebidas até às 23h59m do dia 09/04/2018 conforme cronograma do edital.

2. COORDENADOR DA PROPOSTA CADASTRADA:
Com o objetivo de obter o registro da ação de extensão, conforme EDITAL PROFAEX 2019, venho interpor RECURSO junto a Comissão Avaliadora, em face do Resultado Preliminar divulgado na página da PR-5 e pareceres disponibi- lizados no Sistema de Gerenciamento de Projetos (SIGPROJ).
 Tendo por objeto de contestação a seguinte(s) decisão(ões): (copiar no quadro abaixo o item do parecer A SER CONTESTADO)
4. Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:
5. Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (quando for o caso):

1. TITULO DA PROPOSTA CADASTRADA:

Rio de Janeiro, de março de 2019. Assinatura do Coordenador

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO & GOVERNANÇA

AVISO DE PENALIDADE

A Universidade Federal do Rio de Janeiro resolve aplicar à empresa DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.951.758/0001-29, a penalidade de suspensão de direito de licitar e contratar com a UFRJ pelo prazo de 4 (quatro) meses, na forma do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no contrato administrativo nº 33/2013, através do processo administrativo nº 23079.024524/2018-15.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

PORTARIA Nº 13.158, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital e em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a designação do fiscal da execução de Contratos;

Resolve designar os servidores ENEIDE DO NASCIMENTO CUNHA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0377027 e LUIS AUGUSTO SAMPAIO, Técnico de Laboratório/área, matrícula SIAPE nº 1543309, respectivamente, como fiscal e substituto do Contrato nº 35/2018, proveniente do Processo nº 23079.008146/2018-22, firmado entre este Hospital Universitário e a empresa MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto a Aquisição de Produtos para atender o Serviço de Hemoterapia – bolsa, material PVC, aplicação coleto sangue, microcuveta, soldaconexão, circuito descartável, reagentes e outros (os grupos I, II, III e os itens 04 e 05 terão equipamentos em comodato).

PORTARIA Nº 13.160, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital e em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a designação do fiscal da execução de Contratos;

Resolve designar os servidores MARCO ANTONIO DE SOUZA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0376970 e NELSON GERMANO PERUCHETTI, Almoxarife, matrícula SIAPE nº 0376311, respectivamente, como fiscal e substituto do Contrato nº 38/2018, proveniente do Processo nº 23079.008146/2018-22, firmado entre este Hospital Universitário

e a IMPRENSA NACIONAL, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Publicações no Diário Oficial da União / D.O.U. para o HUCFF.

PORTARIA Nº 13.161, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital e em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a designação do fiscal da execução de Contratos;

Resolve designar os servidores ENEIDE DO NASCIMENTO CUNHA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0377027 e AMÉLIA VITÓRIA CINTRA VIEIRA, Técnico de Laboratório/área, matrícula SIAPE nº 1154128, respectivamente, como fiscal e substituto do Contrato nº 33/2018, proveniente do Processo nº 23079.011501/2018-41, firmado entre este Hospital Universitário e a empresa REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que tem como objeto a Aquisição de Produtos para atender o Serviço de Hemoterapia – reagente para diagnóstico clínico e outros, com cessão de equipamentos.

PORTARIA Nº 13.162, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital e em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a designação do fiscal da execução de Contratos;

Resolve designar os servidores ENEIDE DO NASCIMENTO CUNHA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0377027 e AMÉLIA VITÓRIA CINTRA VIEIRA, Técnico de Laboratório/área, matrícula SIAPE nº 1154128, respectivamente, como fiscal e substituto do Contrato nº 37/2018, proveniente do Processo nº 23079.011501/2018-41, firmado entre este Hospital Universitário e a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, que tem como objeto a Aquisição de Produtos para saúde para atender o Serviço de Hemoterapia – reagente para diagnóstico clínico e outros, com cessão de equipamentos.

MATERNIDADE ESCOLA

PORTARIA Nº 13.159, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa servidores para Comissão Setorial da Maternidade Escola.

O diretor da Maternidade Escola da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Proposta de Reorganização dos Processos de Trabalho e Jornada de 30 Horas na UFRJ presente no processo nº 23079.059532/2018-82, e de acordo com decisão do Conselho Diretor da Maternidade Escola em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Setorial da Maternidade Escola que cuidará do processo de Reorganização dos Processos de Trabalho e Jornada de 30 Horas na UFRJ citado no caput: JORGE FONTE DE REZENDE FILHO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2124891, JOFFRE AMIM JUNIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 6360820, PENÉLOPE SALDANHA MARINHO, Médico, matrícula SIAPE nº 1366279, PAULO JORGE DE ALMEIDA, Médico, matrícula SIAPE nº 7362214, ANTONIO RODRIGUES BRAGA NETO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2748758, IVO BASÍLIO DA COSTA JUNIOR, Médico, matrícula SIAPE nº 1186327, FERNANDA FREITAS OLIVEIRA CARDOSO, Médico, matrícula SIAPE nº 1436586, ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS ESTEVES, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 1553218, ANA LUCIA HELM LIBERTO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0375553, FRANCISCO CARLOS SANTANA COSTA, Arquivista, matrícula SIAPE nº 0369273, MARIANA DE ALMEIDA DE BARROS, Administrador, matrícula SIAPE nº 2415466, IZABELA DA CUNHA CASTILHO RIBEIRO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3040916 e RAPHAEL BASTOS DE SOUZA FIGUEREDO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº2133987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CALENDÁRIO 2019

BUFRJ n°	PUBLICAÇÃO	DATA LIMITE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
Boletim UFRJ nº 01-2019	3 de janeiro de 2019	31 de dezembro de 2018
Boletim UFRJ nº 02-2019	10 de janeiro de 2019	7 de janeiro de 2019
Boletim UFRJ nº 03-2019	17 de janeiro de 2019	14 de janeiro de 2019
Boletim UFRJ nº 04-2019	24 de janeiro de 2019	21 de janeiro de 2019
Boletim UFRJ n° 05-2019	31 de janeiro de 2019	28 de janeiro de 2019
Boletim UFRJ nº 06-2019	7 de fevereiro de 2019	4 de fevereiro de 2019
Boletim UFRJ n° 07-2019	14 de fevereiro de 2019	11 de fevereiro de 2019
Boletim UFRJ n° 08-2019	21 de fevereiro de 2019	18 de fevereiro de 2019
Boletim UFRJ n° 09-2019	28 de fevereiro de 2019	25 de fevereiro de 2019
Boletim UFRJ nº 10-2019	7 de março de 2019	4 de março de 2019
Boletim UFRJ nº 11-2019	14 de março de 2019	11 de março de 2019
Boletim UFRJ nº 12-2019	21 de março de 2019	18 de março de 2019
Boletim UFRJ nº 13-2019	28 de março de 2019	25 de março de 2019
Boletim UFRJ nº 14-2019	4 de abril de 2019	1 de abril de 2019
Boletim UFRJ nº 15-2019	11 de abril de 2019	8 de abril de 2019
Boletim UFRJ nº 16-2019	18 de abril de 2019	15 de abril de 2019
Boletim UFRJ nº 17-2019	25 de abril de 2019	22 de abril de 2019
Boletim UFRJ nº 18-2019	2 de maio de 2019	29 de abril de 2019
Boletim UFRJ nº 19-2019	9 de maio de 2019	6 de maio de 2019
Boletim UFRJ nº 20-2019	16 de maio de 2019	13 de maio de 2019
Boletim UFRJ n° 21-2019	23 de maio de 2019	20 de maio de 2019
Boletim UFRJ nº 22-2019	30 de maio de 2019	27 de maio de 2019
Boletim UFRJ n° 23-2019	6 de junho de 2019	3 de junho de 2019
Boletim UFRJ n° 24-2019	13 de junho de 2019	10 de junho de 2019
Boletim UFRJ n° 25-2019	20 de junho de 2019	17 de junho de 2019
Boletim UFRJ nº 26-2019	27 de junho de 2019	24 de junho de 2019
Boletim UFRJ n° 27-2019	4 de julho de 2019	1 de julho de 2019

BUFRJ n°	PUBLICAÇÃO	DATA LIMITE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
Boletim UFRJ nº 28-2019	11 de julho de 2019	8 de julho de 2019
Boletim UFRJ n° 29-2019	18 de julho de 2019	15 de julho de 2019
Boletim UFRJ nº 30-2019	25 de julho de 2019	22 de julho de 2019
Boletim UFRJ n° 31-2019	1 de agosto de 2019	29 de julho de 2019
Boletim UFRJ nº 32-2019	8 de agosto de 2019	5 de agosto de 2019
Boletim UFRJ nº 33-2019	15 de agosto de 2019	12 de agosto de 2019
Boletim UFRJ nº 34-2019	22 de agosto de 2019	19 de agosto de 2019
Boletim UFRJ nº 35-2019	29 de agosto de 2019	26 de agosto de 2019
Boletim UFRJ nº 36-2019	5 de setembro de 2019	2 de setembro de 2019
Boletim UFRJ nº 37-2019	12 de setembro de 2019	9 de setembro de 2019
Boletim UFRJ nº 38-2019	19 de setembro de 2019	16 de setembro de 2019
Boletim UFRJ n° 39-2019	26 de setembro de 2019	23 de setembro de 2019
Boletim UFRJ nº 40-2019	3 de outubro de 2019	30 de setembro de 2019
Boletim UFRJ nº 41-2019	10 de outubro de 2019	7 de outubro de 2019
Boletim UFRJ nº 42-2019	17 de outubro de 2019	14 de outubro de 2019
Boletim UFRJ nº 43-2019	24 de outubro de 2019	21 de outubro de 2019
Boletim UFRJ nº 44-2019	31 de outubro de 2019	28 de outubro de 2019
Boletim UFRJ nº 45-2019	7 de novembro de 2019	4 de novembro de 2019
Boletim UFRJ nº 46-2019	14 de novembro de 2019	11 de novembro de 2019
Boletim UFRJ nº 47-2019	21 de novembro de 2019	18 de novembro de 2019
Boletim UFRJ nº 48-2019	28 de novembro de 2019	25 de novembro de 2019
Boletim UFRJ nº 49-2019	5 de dezembro de 2019	2 de dezembro de 2019
Boletim UFRJ nº 50-2019	12 de dezembro de 2019	9 de dezembro de 2019
Boletim UFRJ nº 51-2019	19 de dezembro de 2019	16 de dezembro de 2019
Boletim UFRJ nº 52-2019	26 de dezembro de 2019	23 de dezembro de 2019
Boletim UFRJ nº 01-2019	2 de janeiro de 2020	30 de dezembro de 2019
Boletim UFRJ nº 02-2019	9 de janeiro de 2020	6 de janeiro de 2020

RETIFICAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

Complete os campos com as informações que serão retificadas e encaminhe à Seção de Publicações: publicacoes@siarq.ufrj.br

ITEM	DE	PARA
UNIDADE:		
NOME:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
TELEFONE(S):		
EMAIL E/OU SITE:		
DATA DE SOLICITAÇÃO:		
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
	RE	ITORIA	
Reitor Prof. Roberto Leher	Av. Pedro Calmon, 550	Tels.: (0xx21) 3938-9600 (Gabinete do Reitor)	reitoria@reitoria.ufrj.br (secretárias: Raquel e Maria Odete)
Vice-Reitora Prof ^a Denise Fernandes Lopez Nascimento	Edificio da Reitoria da UFRJ 2º andar - CEP 21.941-590	ramal:1888 (Recepção do prédio) Fax: (0xx21) 3938-1605	vicereitoria@reitoria.ufrj.br (secretárias: Raquel e Maria Odete)
Procuradoria Federal - UFRJ Procurador-Geral Dr. Jezihel Pena Lima	Av. Pedro Calmon, 550 Edificio da Reitoria - 2º andar Cidade Universitária - Rio de Janeiro/RJ CEP 21491-901	Tels.: (0xx21)3938-9626 (Gabinete do Procurador-Geral Henrique) 3938-9632 (Mesa do Procurador-Geral)	jezihellima@procuradoria.ufrj.br
Chefe de Gabinete Heliane Fernandes Da Rocha Santos	Edificio da Reitoria - 2º andar CEP 21941-590	Tels.: (0xx21) 3938-9646 (Chefe de Gabinete) Fax: (0xx21) 3938-1605	helianerocha@reitoria.ufrj.br
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD Presidente: Prof ^a Rosa Cristina Dias Peres Secretária Executiva: Letícia C. Lopes	Edificio da Reitoria da UFRJ 8º andar - sala 814	Tels.: (0xx21) 3938-1626	cppd@reitoria.ufrj.br
Secretaria dos Órgãos Colegiados Secretário: Ivan da Silva Hidalgo	Edifício da Reitoria da UFRJ - 2º andar	Tels.: (0xx21) 3938-1614/1615	hidalgo@reitoria.ufrj.br (secretário) gil@reitoria.ufrj.br (secretário substituto) anarosa@reitoria.ufrj.br (secretária executiva)
Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC Superintendente: Marcio Ayala	Endereço provisório: Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria, 2º andar - Sala 11A Cidade Universitária Campus do Fundão - CEP 21941-901	Tels.: (0xx21) 3938-9670, 3938-0708 e 3938-1684	marcioayala@tic.ufrj.br
Campus UFRJ - Macaé Professor Aloísio Teixeira Diretora: Prof ^a Roberta Pereira Coutinho	Av. Aluizio da Silva Gomes, 50 Granja dos Cavaleiros Macaé - RJ CEP 27930-560	Tel.: (0xx22) 2796-2552	direcaoufrjmacae@macae.ufrj.br direcaomacaeufrj@gmail.com
Campus UFRJ - Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade Diretor: Prof. Juan Martin Otalora Goicochea	Av. Pastor Manuel Avelino de Souza, 26 Xerém - Duque de Caxias - RJ CEP 25245-390	Tel.: (0xx21) 2679-1018	diretor@xerem.ufrj.br www.xerem.ufrj.br
	PRÓ-REITORIA DE	GRADUAÇÃO - PR-1	
Pró-Reitor Prof. Eduardo Gonçalves Serra	(temporariamente) Prédio do CCMN/DRE Av. Athos da Silveira Ramos nº 274 Bloco D - térreo - Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21941-916	(temporariamente) Tel.: (00xx21) 3938-9900	eduardoserra@pr1.ufrj.br
Superintendência-Geral de Graduação Superintendente: Prof ^a Vera Lúcia Nunes de Oliveira	(temporariamente) Prédio do CCMN/DRE - Bloco D CEP 21941-901	(temporariamente) Tel.: (00xx21) 3938-9900	veranunes@prl.ufrj.br
Superintendência Administrativa Superintendente: Adilson Couto de Souza Filho	(temporariamente) Prédio do CCMN/Auditório CEMA Bloco F - térreo	(temporariamente) Tel.: (0xx21) 3938-0616	adilson@prl.ufrj.br
Comissão Executiva dos Concursos de Acesso	(temporariamente) Prédio do CCMN Av. Athos da Silveira Ramos nº 274 Bloco D - térreo - Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-916 (nas dependências da Superintendência de Acesso e Registro)	Tel.: (0xx21) 3938-9430	
Superintendência Acadêmica Superintendente: Maria Karla Vervloet Sollero	(temporariamente) Prédio do CCMN - Bloco D	(temporariamente) Tel: (0xx21) 3938-9900	karlasollero@acd.ufrj.br
Superintendência Executiva Superintendente: Roberto Vieira	(temporariamente) Prédio do CCMN - Bloco D	(temporariamente) Tel.: (00xx21) 3938-9406	robertodre@gmail.com
Divisão de Registro de Estudantes Diretora: Valeria Andrade Costa Maciel Matheus	(temporariamente) Prédio do CCMN - Bloco D	(temporariamente) Tel.: (0xx21) 3938-9407	valeria@dre.ufrj.br
Coordenação Acadêmica Coordenador Acadêmico: Daniele Rego Novaes	(temporariamente) Prédio do CCMN - Bloco D	(temporariamente) Tel.: (0xx21) 3938-9492	danielenovaes.ufrj@gmail.com



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Divisão de Informação Diretora: Ana Luisa Lemos Corrêa	(temporariamente) Prédio do CCMN - Bloco D	(temporariamente) Tel.: (0xx21) 3938-9904	analuisacorrea@ufrj.br
Coordenação do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA Coordenador: Ricardo Storino	(temporariamente) Prédio do CCMN - Bloco D	(temporariamente) Tel.: (0xx21) 3938-9406	storino@nce.ufrj.br acessograduação@ufrj.br
	PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRA	DUAÇÃO E PESQUISA - PR-2	
Pró-Reitora Prof ^a Leila Rodrigues da Silva	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ - CEP 21941-590	Tels.: (0xx21) 3938-9622/9659	pro-reitor@pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pesquisa Superintendente: Paula Leite da Cunha e Melo	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	paula.melo@pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pós-Graduação Superintendente: Prof ^a Andréia Cristina Lopes Frazão da Silva	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	
Superintendência Administrativa Superintendente: Marília da Conceição Morais Lopes	Prédio da Reitoria Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ - CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1740	marilia@pr2.ufrj.br
·	REITORIA DE PLANEJAMENTO, D	ESENVOLVIMENTO E FINANÇAS -	PR-3
Pró-Reitor Roberto Antonio Gambine Moreira		Tel.: (0xx21) 3938-9552	rgambine@pr3.ufrj.br
Chefe de Gabinete Laurides Lescano		Tel.: (0xx21) 3938-9552	
Superintendência Geral de Planejamento Superintendente: George Pereira da Gama Junior	Funcionamento provisório no espaço acima da Biblioteca do CCMN	Tel.: (0xx21) 3938-9552	george@pr3.ufrj.br
Superintendência Geral de Finanças Superintendente: Leilane Costa do Nascimento Tavares		Tel.: (0xx21) 3938-9552	leilane@pr3.ufrj.br
Assessoria, DIPOG, DGO, DGOFP, DDF e Coord. da Folha		Tel.: (0xx21) 3938-9550	
	PRÓ-REITORIA D	E PESSOAL - PR-4	
Pró-Reitor Agnaldo Fernandes da Silva	Edificio da Reitoria da UFRJ 8º andar - CEP 21941-590	Tels.: (0xx21) 3938-9612/ 9614/9615	
Superintendência-Geral de Pessoal Superintendente: Pedro e Sá da Silva Campos	Edificio da Reitoria da UFRJ 8º andar	Tels.: (0xx21) 3938-9612/ 9614/9615	paula@pr4.ufrj.br
	PRÓ-REITORIA DE	EXTENSÃO - PR-5	
Pró-Reitora:	Av. Pedro Calmon, 550 8° andar - sala 815	Tels.: (0xx21) 3938-9643/ 99505-7312 Fax: (0xx21) 3938-9695	- mariamalta@pr5.ufrj.br
Prof ^a Maria Mello de Malta	Decania do CCMN, sala 17 Avenida Athos da Silveira Ramos, 274 Cidade Universitária Ilha do Fundão - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-9495 (Márcia/Natália-Ass. Adm.)	gabinetepr5@pr5.ufrj.br
Chefe de Gabinete da PR-5: Márcia Malaquias Braz			gabinetepr5@pr5.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Extensão Superintendente: Prof ^a Ana Inês Sousa	Prédio da Reitoria 8º andar - sala 815 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tel.: (0xx21) 3938-9692	anaines@pr5.ufrj.br
Superintendência Administrativa de Extensão Superintendente: Flávio Ferreira Fernandes	Prédio da Reitoria 8º andar - sala 815 Cidade Universitária	Tel.: (0xx21) 3938-1870/ 9696/9647	flavio@pr5.ufrj.br
	PRÓ-REITORIA DE GESTÃ	O & GOVERNANÇA - PR-6	
Pró-Reitor: André Esteves da Silva		Tels.: (0xx21) 3938-9624/1604 Fax: (0xx21) 3938-9648	pro-reitor6@pr6.ufrj.br
Superintendência de Gestão Superintendente: Cleide Marques	Rua Paulo Emílio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-0621	cleide@pr6.ufrj.br www.pr6.ufrj.br

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Superintendência de Patrimônio Superintendente: Taiana Forunatto Araújo	Rua Paulo Emílio Barbosa, 485 - Parque Tecnológico	Tel.: (0xx21) 3938-0472	taianafortunato@pr6.ufrj.br www.pr6.ufrj.br
Superintendência de Governança Superintendente: Oscar Acselrad	Cidade Universitária - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-0479	oscaracsel@pr6.ufrj.br www.pr6.ufrj.br
	PRÓ-REITORIA DE POLÍT	ΓICAS ESTUDANTIS - PR7	I
Pró-Reitor Luiz Felipe de Oliveira Cavalcanti			luizfelipe@pr7.ufrj.br atendimentto@pr7.ufrj.br
Superintendente Adjunta de Políticas Estudantis Superintendente: Camila Baz	Decania do CCMN Cidade Universitária	Tel.: (0xx21) 3938-1748	camilabaz@pr7.ufrj.br
Assessoria Especial de Políticas Estudantis: Assessores: Renata Bateira e José Carlos Pereira			renatabateira@pr7.ufrj.br josecarlos@pr7.ufrj.br
	PREFEITURA U	NIVERSITÁRIA	
Prefeito: Paulo Mario Ripper Vianna	Praça Jorge Machado Moreira, 100 Cidade Universitária Rio de Janeiro, RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938-9301 (Gabinete do Prefeito e do Vice)	prefeito@pu.ufrj.br
Subprefeitura da Praia Vermelha Subprefeita: Solange Verri Chefe de Gabinete: Sra. Vanira da Silva Oliveira	Av. Venceslau Bras, 71 Botafogo CEP 22290-240 Horário de atendimento: 9 às 13h	Tel.: (0xx21) 3839-5001 (Solange) 5010 (Recepção/Ricardo - Adm. de Edificios) Fax: (0xx21) 2542-6849	solange @pu.ufrj.br subpref.ufrj@gmail.com praiavermelha@pu.ufrj.br
Coordenação do Centro da Cidade Coordenador: Zenildo Oliveira	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5001 Fax: (0xx21) 2542-6849	zenildo@pu.ufrj.br
	ESCRITÓRIO TÉCNIC	O DA UNIVERSIDADE	
Diretor: Mauricio Marinho Alves de Castilho	Praça Jorge Machado Moreira, 100 sala 3 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938- 9303/9305/9329 Fax: (0xx21) 3104-2577	etu@etu.ufrj.br
	CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMA	ATICAS E DA NATUREZA - CCMN	
Decania Decana Prof ^a Cássia Curan Turci	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tels.: (0xx21) 3938-9400/ 9401/9441	decania@ufrj.br www.ccmn.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Mônica Pereira de Almeida Oliveira	Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - CEP 21941-916	Tels: (0xx21) 3938-9402 Fax: (0xx21) 3938-9441	superintendente@ccmn.ufrj.br
Instituto de Física - IF Diretora: Prof ^a Belita Koiller	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 3º e 4º pavimentos sala A-334 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-909	Tel.: (00xx21) 3938-7004 Fax: (00xx21) 3938-7368	diretoria@if.ufrj.br www.if.ufrj.br
Instituto de Geociências - IGEO Diretor: Prof. Ismar de Souza Carvalho	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F Ilha do Fundão - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9405	direcao@igeo.ufrj.br www.igeo.ufrj.br
Museu da Geodiversidade - IGEO Diretora: Kátia Leite Mansur	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco F Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9461 Fax: (0xx21) 3938-9465	museu.igeo.ufrj.br museugeodiversidade@geologia.ufrj.br O agendamento de visitas: visitasmgeo@ufrj.br
Instituto de Matemática - IM Diretor: Prof. Wladimir Augusto das Neves	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco C - sala 101 - Cidade Universitária Rio de Janeiro - CEP 21941-909 Caixa Postal 68.530	Tels.: (0xx21) 3938-7036/7035 Fax: (0xx21) 2260-1884 /2590-0940	diretor@im.ufrj.br www.im.ufrj.br
Instituto de Química - IQ Diretor: Prof. Claudio José de Araujo Mota	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 7º andar Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-909	Tels.: (0xx21) 3938-7001/7002 Fax: (0xx21) 3938-7106	diretor@iq.ufrj.br www.iq.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Observatório do Valongo - OV Diretor: Prof. Helio Jaques Rocha-Pinto	Ladeira Pedro Antônio, 43 Saúde - Rio de Janeiro CEP 20080-090	Tel.: (0xx21) 2263-0685 ramais 202 e 219 Fax: (0xx21) 2263-0685 ramal 215 e 2203-1076	ov@astro.ufrj.br www.ov.ufrj.br
	ORGÃOS SUPI	LEMENTARES	
Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais - NCE Diretor: Henrique Serdeira	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edificio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco C Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-3200 Fax: (0xx21) 2270-8554	direcao@nce.ufrj.br www.nce.ufrj.br
	CENTRO DE LETR	AS E ARTES - CLA	
Decania Decana Prof ^a Cristina Grafanassi Tranjan Superintendência	Edifício da Reitoria da UFRJ Pavimento Térreo Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-1703/1700 Fax: (0xx21) 2280-8740	decano@cla.ufrj.br (não encontrado)
Superintendente: Marcello Cantizano dos Santos	CEP 21941-630		decania@cla.ufrj.br
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU Diretora: Prof* Andrea Queiroz da Silva Fonseca Rego	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria/FAU - Térreo Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - Brasil CEP 21941-901	Tels.: (0xx21) 3938-9661 (SAG - Robson - Chefe/ Carla - Ass. em Adm) - 1890 (Recepção)	direcao@fau.ufrj.br (diretor) sag@fau.ufrj.br (Robson e Carla)
Faculdade de Letras - FL Diretora: Prof ^a Sonia Cristina Reis	Edificio da Faculdade de Letras Pavimento Térreo Av. Horácio Macedo, 2151 Sala D-104 Cidade Universitária CEP 21941-917	Tels.: (0xx21) 3938-9750/9770	gabinete@letras.ufrj.br www.portal.letras.ufrj.br
Escola de Belas Artes - EBA Diretora: Prof* Madalena Ribeiro Grimaldi Vice-Diretor: Hugo Borges Backx Diretor Adjunto: Julie Pires	Prédio da Faculdade de Letras Final do Bloco D	Tels.: (0xx21) 3938-0938 (Direção) - 0919 (Recepção)	diretor@eba.ufrj.br vicediretor@eba.ufrj.br julie.pires@gmail.com
Escola de Música - EM Diretora: Prof ^a Maria José Chevitarese de Souza Lima	Rua do Passeio, 98 Centro	Tel.: (0xx21) 2240-1391 Fax: (0xx21) 2532-4649	orsem@acd.ufrj.br
	CENTRO DE FILOSOFIA E C	CIÊNCIAS HUMANAS - CFCH	
Decania Decano: Prof. Marcelo Macedo Correa e Castro			decania@cfch.ufrj.br
Superintendência Acadêmica Superintendente: Prof ^a Ludmila Fontenele Cavalcanti	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha	Tels.: (0xx21) 3938-5159 e 3938-5009	ludmila.ufrj@gmail.com
Superintendência Administrativa Superintendente: Larissa Gaspar Alves			superintendente-chefe larissa@cfch.ufrj.br
Faculdade de Educação - FE Diretora: Prof ^a Carmen Teresa Gabriel Le Ravallec Vice-Diretora: Prof ^a Rosana Rodrigues Heringer Secretário Geral: Leonardo Vasconcellos Bragança e Oliveira	Av. Pasteur, 250/201 - fundos Praia Vermelha Rio de Janeiro/RJ CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 2295-3246/ 97380-4300 Telefax: (0xx21) 2295-3246	direcaofeufrj@gmail.com direcao@fe.ufrj.br
Escola de Comunicação - ECO Diretora: Prof ^a Ivana Benttes Oliveira	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5067/2295-9449 Fax: (0xx21) 2295-9449	
Escola de Serviço Social - ESS Diretora: Prof ^a Miriam Krenzinger Azambuja Vice-Diretora: Professora Elaine Martins Moreira	Av. Pasteur, nº 250 - fundos	Tel.: (0xx21) 3938-5380/5432 Fax: (0xx21) 3938-5399	direcao@ess.ufrj.br www.ess.ufrj.br
Gabinete da Direção, Assessoria à Direção e Secretaria de Atividades Assessoria à Direção	Campus Praia Vermelha Praia Vermelha - Rio de Janeiro/RJ CEP 22290-240	Tel.: 3938-5432 (Ana Maria)	
Seção de Atividades Gerenciais		Tels.: (0xx21) 3938-5380 (Maria José - chefe) 3938-5431 (Marianna - substittuta eventual)	

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE	
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS Diretora: Prof ^a Susana De Castro Amaral Vieira	Largo de São Francisco, 1 Sala 302,	Tel.: (0xx21) 2252-8035 ramal gabinete: 303 Tel. e Fax: (0xx21) 2221-1470 (direto)	direcao@ifcs.ufrj.br	
Instituto de Psicologia Diretor: Prof. Arthur Arruda Leal Ferreira	Av. Pasteur, 250 Pavilhão Nilton Campos Praia Vermelha - CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3873-5346 Fax: (0xx21) 2295-3185	ip@psicologia.ufrj.br gerenciaip@psicologia.ufrj.br direcaoip@ufrj.br www.psicologia.ufrj.br	
I nstituto de História Diretora: Prof ^a Dr ^a Norma Côrtes Vice-Diretor:	Largo de São Francisco de Paula, 01 2º andar - Centro	Tel.: (0xx21) 2508-7092/2252-8035 ramal 200 (Michelle Amorim - Ass em Adm/Victor Tavares - Aux em Adm)	ncortes.ufrj@gmail.com (diretora) direcaoih@historia.ufrj.br (gabinete) ufrj.historia@gmaill.com (gabinete) www.historia.ufrj.br	
Prof. Dr. Murilo Sebe Bon Meihy Chefe de Gabinete: Michele Amorim	Rio de Janeiro/RJ CEP 20051-070	Tel.: (0xx21) 2508-7092/2252-8035 ramal 200	michelleamorim88@yahoo.com.br	
	ÓRGÃOS SUPI	LEMENTARES		
Colégio de Aplicação - CAp Diretora Maria Cristina Miranda da Silva Vice-Diretora Graça Regina Franco da Silva Reis	Rua J. J. Seabra, s/nº - Lagoa CEP 22470-130 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-0316 e 3938-0317	direcaogeral@cap.ufrj.br www.cap.ufrj.br	
Escola de Educação Infantil Diretora: Alessandra Sarkis de Melo	Rua Bruno Lobo, 50 (anexo ao IPPMG) CEP 21941-912 Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-4761 (Sec. e Adm./Cristiane ou Fátima) - 5970 (Direção).	eeiufrj@eei.ufrj.br http://eei.ufrj.br	
Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida - NEPP-DH Diretor: Prof. Vantuil Pereira Vice-Diretora: Prof ^a Maria Celeste Simões Marques	Av. Pasteur, 250 - Praia Vermelha Anexo do CFCH - 3º andar CEP 22290-240 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-5180 e 3938-5187	diretoria@nepp-dh.ufrj.br www.nepp-dh.ufrj.br	
1101 Maria Cereste Simoes Marques	CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍD	ICAS E ECONÔMICAS - CCJE		
Decania				
Decano: Prof. Flávio Alves Martins	Av. Pasteur, 250 - sala 106 - Urca	T. I. (0. 21) 2020 5201	decania@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br	
Superintendência Acadêmica e Administrativa Superintendente: Alessandra Monteiro	Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5301	superintendencia@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br	
Faculdade de Direito Diretor: Prof. Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha	Rua Moncorvo Filho, nº 8 CEP 20211-340 Centro	Tel.: (0xx21) 3938-1033 Fax: (0xx21) 3938-1033	carlosbolonha@direito.ufrj.br, gabinetediretor@direito.ufrj.br www.direito.ufrj.br	
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC Diretora: Prof ^a Eliane Ribeiro Pereira	Avenida Pasteur, 250 - Sala 242 Urca Rio de Janeiro - RJ	Tels.: (0xx21) 3938-5121 (direção) Horário de funcionamento: 14 às 20h	www.facc.ufrj.br egribeiro@facc.ufrj.br (diretora) diretoria@facc.ufrj.br (diretora) amandabelo@facc.ufrj.br (secretária Amanda)	
Secretaria Acadêmica Chefe: Luiz Fernando Axelband	CEP 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5123 Horário de funcionamento: 14 às 20h	secretaria@facc.ufrj.br	
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES				
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR Diretor: Prof. Pedro de Novais Lima Junior	Av. Pedro Calmon, 550 Edificio da Reitoria da UFRJ 5º andar - sala 530 Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro - CEP 21941-901	Tels.: (0xx21) 2598 1923 e 2598-1676 Fax: +55 (21) 2598 1923	admsede@ippur.ufrj.br	
Instituto de Economia - IE Diretor: Prof. David Sergio Kupfer	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3839-5237 e 2598-1676 Fax: (0xx21) 2541-8148	diretoria@ie.ufrj.br	
Instituto COPPEAD de Administração Diretora: Prof ^a Elaine Maria Tavares Rodrigues	Rua Pascoal Lemme, 355 Prédio do COPPEAD Cidade Universitária Ilha do Fundão CEP 21941-918	Tel.: (0xx21) 3938-9898 Fax: (0xx21) 3938-9817	direcao@coppead.ufrj.br	
Instituto de Relações Internacionais e Defesa - IRID Diretor: Prof. Leonardo Valente Monteiro	Av. Pasteur, 250 - fundos Campus Praia Vermelha - Urca, CEP: 22290-902	Tel: 55 (21) 3938-5310	valente@irid.ufrj.br diretor@irid.ufrj.br www.irid.ufrj.br	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
	CENTRO DE CIÊNC	IAS DA SAÚDE - CCS	
Decania Decano: Prof. Luiz Eurico Nasciutti Superintendência Superintendente:	Edificio do Centro de Ciências da Saúde Bloco K - 1º andar - sala 18 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6701/6705 3938-6696 Fax: (0xx21) 2270-1749/ 2280-7843	
Prof. Hélio de Mattos Alves Instituto de Ciências Biomédicas - ICB Diretor: Prof. Luiz Eurico Nasciutti	Av. Carlos Chagas Filho, 373 - CCS Bloco K2 - sala 35 - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - Brasil CEP: 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6674/6714 (temporariamente)	luiz.nasciutti@icb.ufrj.br
Escola de Enfermagem Anna Nery - EEAN Diretora: Prof ^a Carla Luzia França Araujo	Rua Afonso Cavalcanti, 275 Cidade Nova CEP 20211-110	Tel.: (0xx21) 3938-0941	direcao@eean.ufrj.br
Faculdade de Farmácia - FF Diretora: Prof ^a Gisela Maria Dellamora Ortiz	Prédio do CCS - Bloco K 2º andar - sala 50 Cidade Universitária - CEP 21944-580	Tel.: (0xx21) 3938-6444	gisela@pharma.ufrj.br
Faculdade de Medicina - FM Diretor: Roberto de Andrade Medronho	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edificio do Centro de Ciências da Saúde Bloco K, 2º andar, Sala 49 Cidade Universitária	Tels.: 3938-6708/6681 (SARAH)/2280-7793	gabinete@medicina.ufrj.br www.medicina.ufrj.br
Instituto de Microbiologia Professor Paulo de Góes - IMPPG Diretora: Prof ⁿ Alane Beatriz Vermelho	Edificio do Centro de Ciências da Saúde Bloco I - Cidade Universitária Ilha do Fundão	Tel.: (0xx21) 3938-6734 Fax: (0xx21) 2560-8028	
Instituto de Nutrição Josué de Castro - INJC Diretora: Prof ^a Avany Fernandes Pereira	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bloco J - 2º andar Cidade Universitária CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6599/2560-8293 Fax: (0xx21) 2280-8343	direcao@nutricao.ufrj.br secretaria@nutricao.ufrj.br
Faculdade de Odontologia - FO Diretora: Prof ^a Marcia Grillo Cabral	Av. Rodolpho Paulo Rocco, 325 Prédio do CCS - bl. K 2º andar - sala 56 - Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-617	Tels.: (0xx21) 3938-6438/ 6439/0045	gabinete@odonto.ufrj.br
Instituto de Biologia Diretor: Prof. Dr. Sergio Luiz Costa Bonecker	Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bl. A - sala A 1-050 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6332 Fax: (0xx21) 3938-6333	
Escola de Educação Física e Desportos - EEFD Diretora Prof ^a Kátia Souza Gualter	Av. Carlos Chagas Filho, 540 Prédio da Ed. Física Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-599	Tel.: (0xx21) 3938-6850/3938-6836 Fax: (0xx21) 3938-6801	gabinete.eefd@yahoo.com.br
	ÓRGÃOS SUPI	LEMENTARES	
Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho - IBCCF Diretor: Prof. Celso Caruso Neves	Av. Carlos Chagas Filho, nº 373 Prédio do Centro de Ciências da Saúde Bloco G - sala G1-019 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6721 e 3938-6722 Fax: (0xx21) 2280-8193	www.biof.ufrj.br diretor@biof.ufrj.br secretaria@biof.ufrj.br
Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - IBqM Diretora: Prof ^a Russolina Benedeta Zingali Vice-Diretor: Prof. Fábio Ceneviva Lacerda de Almeida	Edificio do Centro de Ciências da Saúde Avenida Carlos Chagas Filho, 373 Bloco B - sala 33 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ CEP 21941-590	Tel. e Fax: (0xx21) 3938-6789, 2270-8647 Gabinete da direção: 3938-6789	diretor@bioqmed.ufrj.br gabinete@bioqmed.ufrj.br vice-diretor@bioqmedica.ufrj.br
Instituto de Ginecologia Diretor: Prof. Gutemberg Leão de Almeida Filho	Rua Moncorvo Filho, 90 Centro CEP 20211-340	Tel (0xx21) 2232-2970 (gabinete) (0xx21) 3938-0411 (recursos humanos) Fax: (0xx21) 2252-1379 ramal:201	gabinete@ig.ufrj.br
Instituto de Neurologia Deolindo Couto - INDC Diretor: Prof. Gianni Maurélio Temponi	Av. Venceslau Brás, 95 Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 2295-6282 (mesa) e 2295-8795 Fax: (0xx21) 2295-9794	direcao@indc.ufrj.br
Instituto de Psiquiatria - IPUB Diretor: Prof. Jorge Adelino Rodrigues da Silva	Av. Venceslau Brás, 71 fundos Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5506/5507	gabdiretor@ipub.ufrj.br www.ipub.ufrj.br
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG Diretor: Bruno Leite Moreira	Av. Rua Bruno Lobo, 50 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-912	Tels.: (0xx21) 2590-4640/ 3938-4816/4822	direção@ippmg.ufrj.br www.ippmg.ufrj.br

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Instituto de Doenças do Tórax - IDT Diretora Executiva: Prof [®] Fernanda Carvalho de Queiroz Mello	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255 Prédio do HUCFF - 1º andar sala 01 D58 CEP 21941-913 Horário de funcionamento: 8 às 6h	Tel.: (0xx21) 3938-2887 (secretárias Bianca ou Karina - Recepção)	idt.ufrj.br direcao@idt.ufrj.br
Maternidade-Escola Diretor: Prof. Jorge Fonte de Rezende Filho	Rua das Laranjeiras, 180 Laranjeiras - Rio de Janeiro CEP 22240-003	Tels.: (0xx21) 2285-7935/ 2205-3229/2205-3096 Fax: (0xx21) 2285-7994	matesc@me.ufrj.br
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF Diretor-Geral Prof. José Leoncio de Andrade Feitosa	Edificio do Hospital Universitário Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-6002/6003 Fax: (0xx21) 2270-2193	
Instituto do Coração Edson Saad Diretor: Prof. Nelson de Albuquerque Souza e Silva	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 225 8º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-913	Tels.: (0xx21) 3938-2618/2750 Fax: (0xx21) 3938-2759	
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA Diretor: Prof. Dr. Roberto José Leal Secretária do Gabinete da Direção: Helena Vuolo	Av. Presidente Vargas, nº 2863 Cidade Nova CEP 20210-030	Tel.: (0xx21) 3184-4400/4444 Tefefax: (0xx21) 3184-4400/ 4403/4436/4439	direcao@hesfa.ufrj.br www.hesfa.ufrj.br
Instituto NUTES de Educação em Ciências e Saúde Diretora: Prof ^a Isabel Gomes Rodrigues Martins	Edificio do Centro de Ciências da Saúde Bloco A - sala 12 Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-6343 Fax: (0xx21) 2270-3944	direcao@nutes.ufrj.br
Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais Walter Mors - IPPN Diretora: Prof ^a Luzineide Wanderley Tinoco	Edificio do Centro de Ciências da Saúde Bloco H - 1º andar Cidade Universitária CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6791 (administração)/ 6792/6793/6794/6795/6513 (diretoria) - ramais 214-215	diretor@nppn.ufrj.br ippn.ufrj@gmail.com
Instituto de Estudos de Saúde Coletiva - IESC Diretor Prof. Antonio José Leal Costa	Praça Jorge Machado Moreira (próximo à Prefeitura UFRJ) Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-598	Tels.: (0xx21) 3938-9277/9271 Fax: (0xx21) 3938-9273	iesc@iesc.ufrj.br (unidade) www.iesc.ufrj.br
Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem - CENABIO Diretor Prof. Adalberto Vieyra	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do CCS - Bloco M Cidade Universitária Ilha do Fundão CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 2590-6916 ramal 20 e 3105-1041	avieyra@biof.ufrj.br
Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade Diretor Prof. Rodrigo Nunes da Fonseca	Av. São José do Barreto, 764 São José do Barreto - Macaé - RJ CEP 27965-045 Caixa Postal: 119331	Tels.: (0xx22) 2762-9313/ 2759-3431/3420 Fax: (0xx22) 2762-9313 - ramal 201	direcao@nupem.ufrj.br
Núcleo de Bioética e Ética Aplicada - NUBEA Diretor: Marisa Palacios da Cunha e Melo de Almeida Rego	Campinho da Praia Vermelha		marisa.palacios@gmail.com
	CENTRO DE TE	CNOLOGIA - CT	
Decania Decano Prof. Walter Issamu Suemitsu	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A - 2º andar - Sala 1 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tels.: (0xx21) 3938-7008/7100 (Solange e Wilma)	www.ct.ufrj.br
Chefe de Secretaria da Decania do CT: Solange Regina Gomes Bergamini		Tel.: (0xx21) 3938-7100	solregina@ct.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Prof. Waldir de Mendonça Pinto	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Ed. do CT - Bloco A - 2° andar Cidade Universitária CEP 21945-970	Tel (0xx21) 3938-7007	waldir@ct.ufrj.br
Superintendência do CT Superintendente: Nelson Oliveira Santos		Tel.: (0xx21) 3938-7008 Horário de atendimento: 8 às 17h	solregina@ct.ufrj.br
Escola Politécnica Diretora: Prof ^a Claudia do Rosário Vaz Morgado Vice-Diretor: Vinícius Carvalho Cardoso	Centro de Tecnologia Gabinete da Direção - Sala 01 Rua Athos da Silveira Ramos, 149 Prédio do Centro de Tecnologia Bloco A, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ CEP 21945-970 Caixa Postal: 68.529	Tel.: (0xx21) 3938-7010 Tel.: (0xx21) 3938-7015/7065/7064 Fax: (0xx21) 3938-7718	diretor@poli.ufrj.br www.poli.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE			
Escola de Química - EQ Diretor: Prof. Eduardo Mach Queiroz	Edificio do Centro de Tecnologia Bloco E, sala 201 Cidade Universitária - CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-7040 Fax: (0xx21) 3938-7567	mach@eq.ufrj.br			
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES						
Instituto Albero Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE Diretor Prof. Edson Hirokazu Watanabe	Edifício do Centro de Tecnologia Bloco G - sala 101 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tel.: (0xx21) 3938-7022 ramais 23/24 Fax: (0xx21) 2290-6626	lpr@adc.coppe.ufrj.br			
Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano - IMA Diretor Prof. Luis Claudio Mendes	Edificio do Instituto de Macromoléculas Av. Horacio Macedo, 2030 Centro de Tecnologia - Bloco J Cidade Universitária - CEP 21941-598 Caixa Postal: 68.525	Tel.: (0xx21) 3938-7031 Fax: (0xx21) 2270-1317	diretoria@ima.ufrj.br www.ima.ufrj.br			
Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social - NIDES Diretor Prof. Felipe Addor	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Corredor ABC - sala ABC-112 Centro de Tecnologia - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7453 e 7780	contato@nides.ufrj.br felipe@nides.ufrj.br www.nides.ufrj.br			
FORUM DE CIÊNCIA E CULTURA - FCC (Com categoria de Centro)						
Presidente: Reitor Prof. Roberto Leher	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE)	Tels.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)/				
Coordenação Coordenador: Prof. Carlos Vainer			coordenador@forum.ufrj.br			
Chefe de Gabinete Paulo Caetano	CEP 20.250-020	2552-1046	pcaetano@forum.ufrj.br			
Superintendência de Difusão Cultural Superintendente: Prof ^a Patricia Dorneles	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento ptovisório no FCC)	patriciadorneles@forum.ufrj.br			
Superintendência Administrativa Superintendente: Elizabeth Christina Carvalho de Queiroz			elizabeth.queiroz@forum.ufrj.br			
Superintendência de Comunicação, Tv e Rádio Superintendente: Prof. Fernando Alvares Salis			fasalis@forum.ufrj.br			
Secretaria Executiva do Gabinete Rosilane Galdino de Moura			rosigaldino@forum.ufrj.br			
Biblioteca Central e Sistema de Bibliotecas e Informações - SIBI Coordenadora: Paula Maria Abrantes Cotta de Mello	Prédio do FCC Av. Pasteur, 250 - salas 105/107 Palácio Universitário - Praia Vermelha CEP 22295-902	Tel.: (0xx21) 2295-1397	paulamello@sibi.ufrj.br			
Editora da UFRJ Diretor-Geral Prof. Michel Misse	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário Praia Vermelha - RJ CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 2542-7646	www.editora.ufrj.br michelmisse@editora.ufrj.br			
Diretora Adjunta Fernanda Ribeiro			fernanda@editora.ufrj.br			
Diretora Editorial Maíra Alves			maira@editora.ufrj.br			
Diretor Comercial Julio Dias			julio@editora.ufrj.br			
Museu Nacional - MN Diretor: Prof. Alexander Wilhelm Armin Kellner	Quinta da Boa Vista, s/nº São Cristóvão CEP 20940-040	Tels.: (0xx21) 3938-1252 2254-4320	www.museunacional.ufrj.br secretaria@mn.ufrj.br			
Casa da Ciência - Centro Cultural de Ciência e Tecnologia da UFRJ Diretora: Claudia Rodrigues Ferreira de Carvalho	Rua Lauro Muller, 3 - Botafogo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-160 Caixa Postal: 56066 - CEP 22290-970	Tel.: (0xx21) 3938-5461	diretor@casadaciencia.ufrj.br			

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO





gráficaufru